



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

Licitação nº 90004/2025_(www.gov.br/compras/pt-br)

EDITAL ALTERADO Nº 02

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria da República na Bahia (UASG 200031)

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva com vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas sedes da Procuradoria da República na Bahia em Salvador e nos municípios (PRMs) de Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Jequié e Vitória da Conquista e de bombeiro civil para o Edifício-Sede da PR/BA.

VALOR TOTAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 6.001.841,64 (seis milhões, um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/03/2026 às 9hrs e 30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global anual (Grupo Único).

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado.

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não.

Link para envio de proposta e para a sessão: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
3.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	4
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
7.	DA FASE DE JULGAMENTO	12
8.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9.	DOS RECURSOS	23
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	4
11.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	7
12.	DA CONTRATAÇÃO	27
13.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	8



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4/2025

Licitação nº 90004/2025 (www.gov.br/compras/pt-br)

PGEA N.º 1.14.000.000407/2025-52

A Procuradoria da República na Bahia, sediada à Rua Ivonne Silveira, nº 243, Loteamento Centro Executivo, Doron, CEP 41.194-015, Salvador/BA, por intermédio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, Portaria SG/MPF nº 382, de 5 de maio de 2015, e o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 214 de 1 de agosto de 2023, tornam público que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis, realizarão licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, utilizando recursos de tecnologia da informação – INTERNET, por meio do endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, para os serviços especificados no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva com vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas sedes da Procuradoria da República na Bahia em Salvador e nos municípios (PRMs) de Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Jequié e Vitória da Conquista e de bombeiro civil para o Edifício-Sede da PR/BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, que fazem parte integrante deste edital:

- ☐ Anexo I – Termo de Referência e seus anexos:
 - ☐ Anexo A.1– Especificação Técnica dos Serviços;
 - ☐ Anexo A.2 – Insumos (Materiais, Equipamentos e Uniformes);
 - ☐ Anexo A.3 – Declaração de Conhecimento das Condições Inerentes à Natureza do Serviço;
 - ☐ Anexo A.4 – Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e Administração Pública.
 - ☐ Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar (disponibilizado em arquivo pdf).
- ☐ Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços – disponibilizadas no arquivo “Anexo II – Planilha de Custos e Formação de preços.xlsx”.
- ☐ Anexo III – Modelo de Proposta de Preços.
- ☐ Anexo IV – Minuta do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- ☐ Anexo V – Declaração de Comprovação de Regularidade Social e conformidade à Resolução CNMP Nº 37/2009.
- 2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov.br e as especificações e descrições constantes deste Edital, prevalecerão as deste Edital e seus anexos.

CAPÍTULO II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1. O valor estimado anual desta contratação é de **R\$ 6.001.841,64 (seis milhões, um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos)**.
- 2. A despesa decorrente da contratação objeto deste pregão correrá à conta dos recursos consignados ao Ministério Público da União, no Orçamento Geral da União, conforme detalhamento contido no subitem 13.1 do Termo de Referência (Anexo I).

CAPÍTULO III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal. (www.gov.br/compras).
- 2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
 - 5.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

5.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.5. empresas prestadoras de serviços das quais membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público Federal, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o art.3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público – CNMP, conforme declarado nos termos constantes do modelo anexo a este edital;

5.6. empresas que utilizem, na prestação de serviços (fornecedoras de mão de obra), empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos respectivos membros ou servidores dos órgãos contratantes do Ministério Público da União e dos Estados, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal, na forma do art. 4º da Resolução CNMP nº 37/2009;

5.7. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.10. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.11. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.12. sociedades cooperativas;

5.13. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.14. empresas que hajam tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 5.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 7. O impedimento de que trata o item 5.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.3 e 5.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
 9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
 10. O disposto nos itens 5.3 e 5.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
 11. A vedação de que trata o item 6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
 12. Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame, conforme justificativas contidas nos subitens 4.7 e 4.8 Termo de Referência (Anexo I).
 13. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Ministério Público para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNMP nº 177/2017.

CAPÍTULO IV – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- 2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
3. A falsidade da declaração de que trata o item 2 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 7.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 7.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
8. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CAPÍTULO V – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
1.1. Valor anual do serviço (Grupo Único).
2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7. Na presente licitação, **a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional**, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.
8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
13. Os custos mínimos relevantes e demais informações referentes aos benefícios trabalhistas encontram-se definidos no Termo de Referência.

CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global anual dos itens (serviços) que compõem o grupo**.
6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.
9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 10.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 10.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 10.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

16. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 16.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 16.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 16.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 16.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 16.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
17. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 17.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 17.2. empresas brasileiras;
 - 17.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 17.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
18. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata os subitens 16 e 17, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, por meio do sistema [Compras.gov.br](#), para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado o envio da proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **na forma e prazo descritos no Capítulo VII.**

20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CAPÍTULO VII – DA FASE DE JULGAMENTO

1. **O critério de julgamento das propostas será o MENOR VALOR GLOBAL ANUAL (GRUPO ÚNICO), observando valor máximo aceitável de R\$ 6.001.841,64 (seis milhões, um mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos).**

1.1. Para fins de aceite da proposta, **os preços unitários dos postos e dos itens que compõem o grupo devem ser menores ou iguais aos preços unitários estabelecidos no subitem 13.2 do Termo de Referência Anexo I.**

2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 5 do Capítulo III do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) **SICAF**;

b) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU** (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>);

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

e) **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União** (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 2.1. Os cadastros que tratam os subitens “b”, “c”, “d” e “e” serão consultados através da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)
3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, se houver, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
 4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
 5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
 6. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 7. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.
 8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
 9. **O licitante mais bem classificado deverá encaminhar a PROPOSTA FINAL ATUALIZADA, adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada pelo sistema eletrônico, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, contadas a partir de sua solicitação pelo Pregoeiro. A proposta atualizada DEVERÁ SER ENVIADA JUNTO COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**
 - 9.1. Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo II;
 - 9.2. Declaração de Comprovação de Regularidade Social e conformidade à Resolução CNMP Nº 37/2009. (Anexo V).
 - 9.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido nas seguintes situações:
 - 9.3.1. a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo;
 - 9.3.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.
 10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes e subsidiar no cálculo do valor estimado pela Administração, **informa-se que foi (oram) utilizada(s) a(s) convenção(ões) coletiva(s) descrita(s) no Anexo II do edital.**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

10.1. A(s) convenção (ões) indicada(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.

11. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 11.1. conter vícios insanáveis;
 - 11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
14. O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, quanto à solicitação da proposta ajustada, após a fase de lances, antes da abertura do prazo, constante no item 9. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**
15. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

- 15.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 15.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.
17. Na hipótese dos postos de trabalho licitados se distribuírem por território correspondente a mais de uma base sindical da categoria profissional, deverão ser informadas cada uma das normas coletivas utilizadas para o cálculo do custo individual dos postos, a partir da base territorial de cada sindicato.
18. O Pregoeiro realizará a verificação da observância da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto aos custos unitários mínimos relevantes estabelecidos pela Administração (valores de remuneração, incluindo salário-base e adicionais; valores de auxílio-alimentação; e benefícios previstos no instrumento coletivo paradigma), além dos demais aspectos ligados à conformidade da proposta ao objeto licitado e à compatibilidade do preço.
19. O Pregoeiro concederá o prazo de 2 (duas) horas para readequação da proposta quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.
20. O Pregoeiro deve verificar se as previsões do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicados pela Administração estão sendo contempladas na Planilha de Custos e Formação de Preços, em especial, quando o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado pelo licitante for diferente da norma coletiva paradigma utilizada pela Administração.
21. Deverão prevalecer os valores que forem mais benéficos ao trabalhador, na hipótese de que o Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo indicado pelo licitante estabelecerem valores de remuneração, incluindo salário base e adicionais, de auxílio-alimentação e de benefícios superiores aos do Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo utilizado como paradigma.
22. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

CAPÍTULO VIII – DA FASE DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133](#), serão os listados abaixo:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

1.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.7. Autorização para o exercício da atividade de vigilância, em especial, ato de autorização ou revisão de autorização para o exercício da atividade de vigilância expedido pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos dos arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967/2024;

1.1.8. Declaração ou documento equivalente, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, comprovando que a licitante comunicou seu funcionamento, conforme exigência do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.967/2024.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de Declaração de que a empresa não emprega menor, a ser preenchida na forma eletrônica, conforme dispõe o subitem 2.2 do Capítulo IV.

1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), devidamente REGISTRADOS ou o LIVRO DIÁRIO devidamente AUTENTICADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, do último exercício social, comprovando:

1.3.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

1.3.1.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado anual da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

1.3.1.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

1.3.1.4. As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996;

1.3.1.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.1.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

1.3.2. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo A.4 do Termo de Referência (Anexo I do edital), de que 1/12 (um doze avos) do valor remanescente (excluído o já executado) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

1.3.2.1. A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e

1.3.2.2. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

1.3.3. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

1.3.3.1. No caso do licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

com amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União, conforme disposto no Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 1.185/2017.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 1.4.1. Declaração das Condições Inerentes à Natureza dos Serviços, conforme modelo constante do Anexo A.3 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).**
- 1.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (considera-se parcela de maior relevância o serviço de vigilância armada e desarmada), por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**
- 1.4.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, **os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:**
- 1.4.2.1.1. **Deverá haver a comprovação da experiência na prestação de serviços terceirizados (gestão de mão de obra), com, no mínimo, 35 (trinta e cinco) colaboradores, por período não inferior a 2 (dois) anos, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;**
- 1.4.2.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.
- 1.4.2.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.
- 1.4.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 1.4.2.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 1.4.2.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópias digitalizadas.
5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
9. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, **o licitante deverá observar os dispositivos relativos a vistoria, dispostos nos subitens 4.12 a 4.15 do Termo de Referência (Anexo I).**
10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

- 10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
13. **Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**
- 13.1. O Pregoeiro poderá prorrogar o prazo estabelecido nas mesmas situações descritas no subitem 9.3 do Capítulo VII.
14. O pregoeiro poderá comunicar a todos, mediante chat, o estabelecimento de um tempo razoável para aguardar resposta quando da convocação para o diálogo, inclusive, inclusive, quanto à solicitação da documentação referidos no item 13. **A empresa que não manifestar presença, ou seja, não acompanhar as operações no sistema eletrônico ou não atender às convocações do pregoeiro durante o processo licitatório, poderá ser desclassificada ou inabilitada, inclusive no caso de vir a ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.**
15. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 15.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
16. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 13, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 16.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

- 16.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 16.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 16.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
17. Findo o prazo assinalado no item anterior sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
18. No julgamento das propostas e na análise dos documentos de habilitação, pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem necessárias. Podendo, ainda, ser adotado o procedimento previsto no item 16 deste capítulo.
19. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 13 deste capítulo.
20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **será de 10 (dez) minutos**;
- 3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

CAPÍTULO X – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 1.5. fraudar a licitação;
 - 1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
2. Os parâmetros para aplicação de penalidades regulam-se pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023, que *"Dispõe sobre o procedimento preliminar e o processo de apuração de responsabilidade e aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aos licitantes e contratados, no âmbito do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União"*. Assim, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado da licitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da GRU – Guia de Recolhimento da União, pelo licitante/adjudicatário.
 - 4.1. Para as infrações previstas nos subitens 1.1 ao 1.8 deste capítulo, a definição do percentual de multa para cada conduta deverá observar os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178.
5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deste capítulo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar com a União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.
8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 1.4, 1.5, 1.6, 1.7 e 1.8 deste capítulo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.3 deste capítulo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#), observados os parâmetros de dosimetria contidos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023.
9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 1.3 deste capítulo, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (três) servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à União.
15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei e em regulamento do MPU e da ESMPU.
17. As sanções referentes à contratação estão dispostas no tópico 9 do Termo de Referência (Anexo I).

CAPÍTULO XI – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico prba-pregoeiro@mpf.mp.br
4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CAPÍTULO XII – DA CONTRATAÇÃO

1. Depois de homologado o resultado deste pregão, o vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 1.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF, garantida a eficácia das Cláusulas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Procuradoria da República na Bahia.
4. **Na assinatura do contrato será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital**, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
4.1. A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.
5. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Será divulgada ata da sessão pública no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no [Portal da Transparência do MPF](#).

Salvador, 23 de fevereiro de 2026.

Paulo Valentim Leite
Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva com vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas sedes da Procuradoria da República na Bahia em Salvador e nos municípios (PRMs) de Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Jequié e Vitória da Conquista e de bombeiro civil para o Edifício-Sede da PR/BA.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns) e contínuo(s), decorrente(s) de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção da atividade administrativa do órgão, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência**.

1.3. Os ramos de Atividade predominantes da contratação (CATSER):

Classe de SERVIÇOS Catálogo Compras.gov	Código do SERVIÇO Catálogo Compras.gov	Descrição
852	24015	Prestação de Serviço de Vigilância Armada
852	25550	Prestação de Serviços de Prevenção Combate Incêndio / Brigadista

1.4. **O prazo de vigência da contratação é de 24 meses** contados da assinatura do respectivo termo de contrato, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação, descrição da necessidade e dos serviços encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, **apêndice deste Termo de Referência**.

Da previsão no Plano de Contratações Anual

2.2. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027), principalmente quanto ao Objetivo Estratégico: “Otimizar a gestão de pessoas, materiais e dados, com foco na eficiência, sustentabilidade e economicidade”.

2.3. A contratação em pauta consta no Plano Anual de Contratações de 2025 da PR/BA (PGEA nº 1.14.000.000822/2024-25) aprovado pela PGR conforme OFÍCIO CIRCULAR 421/2024 AEGON/SG – PGR-00483327/2024.

Enquadramento da contratação

2.4. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

Da legislação pertinente

2.5. Diversos normativos de âmbito geral e concernentes ao MPF deverão nortear a futura contratação, visto que estabelecem para a Administração Pública critérios a serem seguidos para elaboração da instrução do processo licitatório. Sem prejuízo de outras normas complementares e correlatas, aplica-se ao objeto em exame:

2.5.1. Leis Federais:

a) Lei 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

b) Lei Complementar nº 123/2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

c) Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, que Institui o Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras; altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 (Estatuto do Desarmamento), a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, a Lei nº 10.637, de 30 de dezembro de 2002, a Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); revoga a Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, a Lei nº 8.863, de 28 de março de 1994, e dispositivos da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008, da Lei nº 9.017, de 30 de março de 1995, e da Medida Provisória nº 2.184-23, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências;

d) Lei nº 11.901 de 12 de janeiro de 2009, que Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências;

e) Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal;

f) Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, que Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

2.5.2. Decretos:

a) Decreto nº 9.507, de 21.9.2018, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União (revoga o Decreto nº 2.271, de 1997);

b) Decreto nº 8.538, de 6.10.2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.

2.5.3. Instruções Normativas:

a) Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022, que autorizou em seu artigo 1º a aplicação da Instrução



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

Normativa nº 5 de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, no que couber, para a realização dos processos de licitação e de contratação direta de serviços de que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Instrução Normativa SEGES/MPOG nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

c) Instrução Normativa SG/MPF nº 1/2018, que dispõe sobre os serviços de natureza continuada no âmbito do Ministério Público Federal;

d) Instrução Normativa SG/MPF nº 2/2019, que dispõe sobre a contratação de serviços de execução indireta, com dedicação exclusiva de mão de obra, no âmbito do Ministério Público Federal;

e) Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

f) Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, que dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

2.5.4. Portarias e Resoluções:

a) Portaria DG/PF nº 18.045/2023, que disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros;

b) Portaria SG/MPF nº 174/2019, que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos no âmbito do Ministério Público Federal;

c) Portaria PGR/MPU nº 28/2023, que regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras e diretrizes para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Ministério Público da União;

d) Portaria PGR/MPU nº 38/2023, que institui a Política de Governança das Contratações do Ministério Público da União e da Escola Superior do Ministério Público da União;

e) Portaria PGR/MPU 100/2023, que regulamenta o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Ministério Público da União;

f) Portaria PGR/MPF nº 843/2022, que atualiza o Planejamento Estratégico do Ministério Público Federal para o período de 2024 a 2027;

g) Portaria PGR/MPF nº 98/2017, que aprova o Código de Ética e de Conduta do Ministério Público da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

União e da Escola Superior do Ministério Público da União.

h) Portaria PGR/MPF nº 417/2013, que dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;

i) Portaria PGR/MPF nº 980/2018, que dispõe sobre a Política de Segurança Institucional do Ministério Público Federal;

j) Resolução CNMP nº 156/2016, que institui a Política de Segurança Institucional e o Sistema Nacional de Segurança Institucional do Ministério Público, e dá outras providências;

k) Resolução CNMP nº 37/2009, alterada pela Resolução CNMP nº 241/2021, que disciplina o exercício de cargos, empregos e funções por parentes, cônjuges e companheiros de membros do Ministério Público e dá outras providências.

2.5.5. Demais normas vigentes acerca do objeto da contratação:

a) Convenção Coletiva do Trabalho 2024/2025 (BA 000094/2024, Processo 13625.200566/2024-10) da Categoria Vigilante - CCT - e Termo Aditivo 2025/2025 (BA 000709/2024, Processo 19958.222953/ 2024-21), firmados entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado da Bahia.- SINDESP-BA, CNPJ nº 15.678.543/0001-30, e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância do Estado da Bahia – SINDVIGILANTES, CNPJ nº 14.799.068/0001-97;

b) Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2026, firmada entre o Sindicato das Empresas de Serviços a Terceiros e Trabalho Temporário no Estado da Bahia - SINDEPRESTEM/BA, CNPJ nº 34.282.905/0001-13, e o Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais Cíveis, Salva-Vidas, Resgatistas e Socorristas das Empresas e Prestadoras de Serviços do Estado da Bahia - SINDBOMBEIROS/BA, CNPJ nº 09.598.551/0001-73, registrada no órgão competente em 10/06/2025, sob o nº BA000436/2025, com vigência de 01/03/2025 a 28/02/2026.

c) Referencial de Encargos da AUDIN (4ª Edição) – Estudos realizados pela Auditoria Interna do Ministério Público da União referentes à composição de custos das planilhas de custos e formação de preços – Contratação de serviços terceirizados no âmbito do Ministério Público da União;

d) Guia de contratações sustentáveis do MPF;

e) NBR 14608 30/11/2000 que estabelece as condições mínimas de qualificação, aplicação e atividades do bombeiro profissional civil;

f) Instrução Técnica nº. 17/2016 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado da Bahia que aplica-se a todas as edificações, estruturas e áreas de risco, conforme o Decreto 16.302/2015, regulamentador da Lei nº 12.929, de 27 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a Segurança contra Incêndio e Pânico e dá outras providências.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no tópico 7 dos Estudos Técnicos



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DISOT/PRBA – PR-BA-00022287/2025).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Das práticas de Sustentabilidade Ambiental e Social

4.1. As práticas de sustentabilidade encontram-se pormenorizada no tópico 3.2 dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DISOT/PRBA - PR-BA-00022287/2025).

Da subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas no objeto desta contratação, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

Da participação de consórcio de empresas

4.3. Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas no objeto desta contratação, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional.

Da possibilidade de modificação subjetiva

4.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Da participação de Sociedades Cooperativas

4.5. Não será admitida a participação de sociedades cooperativas, haja vista a vedação contida no enunciado da Súmula nº 281 do Tribunal de Contas da União e no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho - MPT e a Advocacia-Geral da União - AGU, firmado em 05 de junho de 2003.

Da participação de ME/EPP

4.6. Devido ao valor estimado anual do serviço ultrapassar o valor da receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4,8 milhões), não será concedido tratamento diferenciado para microempresa/empresa de pequeno porte neste certame (ME/EPP), consoante o previsto no inciso I do § 1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Da participação de Pessoas Físicas

4.7. O objeto desta contratação não possibilita a participação de pessoas físicas, de acordo com IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, por não atender as exigências previstas no presente Termo de Referência.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

4.8. O objeto a ser contratado é incompatível com a natureza profissional da pessoa física, em razão da natureza técnica dos serviços que serão fornecidos.

Da garantia da contratação

4.9. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco) do valor contratual anual, conforme regras previstas no contrato.

4.10. A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.11. No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

Da Vistoria

4.12. É assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades dos locais onde serão prestados os serviços, nos termos do parágrafo 2º, 3º e 4º do inciso IV do Art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A não realização da vistoria não admitirá à CONTRATADA qualquer futura alegação de óbice, dificuldade ou custo não previsto para execução do objeto ou obrigação decorrente desta contratação.

4.14. A vistoria deverá ser agendada com, no mínimo, 1 (um) dia útil de antecedência, junto ao DISOT - Divisão de Segurança Orgânica e Transportes (Washington ou Marcelo), pelos telefones (71)3617-2523/2254 ou e-mail: prba-disot@mpf.mp.br, e ser realizada até 01 (um) dia útil antes da realização da licitação, de segunda a sexta, das 09:00h às 16:00h.

4.15. Independente da opção pela realização ou não da vistoria, o licitante deverá apresentar declaração formal, assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo do **ANEXO A.3**.

4.16. Outros requisitos necessários

4.16.1. De acordo com os arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, as condições essenciais para que as empresas operem são as seguintes:

- a) A prestação de serviços de segurança privada depende de autorização prévia da Polícia Federal, à qual compete o controle e a fiscalização da atividade, nos termos do art. 40 Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024;
- b) Concedida a autorização a que se refere o inciso I do caput do Art. 40 Lei nº 14.967 de 09 de setembro de 2024, o prestador de serviço de segurança privada deve comunicar o início de suas atividades à Secretaria de Segurança Pública, ou congêneres, do respectivo Estado ou do Distrito Federal, num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

4.16.2. A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório na cidade de Salvador ou região metropolitana, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários;

4.16.2.1. A CONTRATADA deverá comprovar no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, o cumprimento desta obrigação.

4.16.2.1.1. Tal exigência funda-se na experiência prática da fiscalização dos contratos administrativos no âmbito da PR/BA, mormente quanto às substituições de colaboradores em caráter de urgência, o que prejudica sobremaneira a execução de serviços que são imprescindíveis para a rotina administrativa. A inexistência de escritório no município sede da CONTRATANTE pode ocasionar dificuldade no fornecimento de documentação pelas empresas contratadas quando assim solicitado pela Administração, sobretudo para documentos que necessitam da assinatura dos empregados da empresa para posterior envio. Portanto, tal medida tem por objetivo diminuir potenciais problemas no tocante a regular execução contratual.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

Condições da execução

5.1. Os serviços com mão de obra residente deverão ser executados conforme o disposto no ANEXO A.1 deste Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos insumos (uniformes, materiais e equipamentos) previstos no ANEXO A.2 deste Termo de Referência, em todas as unidades do MPF/BA, indicadas pela CONTRATANTE, respeitando a periodicidade estabelecida pela CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deverá implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências objeto dos serviços.

5.4. Deverá ser relatada à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida que impeça ou retarde a execução do contrato, efetuando o registro da ocorrência com todos os dados e circunstâncias julgados necessários a seu esclarecimento.

5.5. A CONTRATADA deverá observar as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho e cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE, bem como seus regulamentos internos.

5.6. A CONTRATADA deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

Materiais a serem disponibilizados



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

5.7. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os insumos (**uniformes, materiais e equipamentos**) estabelecidos no **ANEXO A.2** deste Termo de Referência, **em todas as unidades do MPF/BA, indicadas pela CONTRATANTE**, nos prazos estipulados e quantidades suficientes e necessárias para a perfeita execução do serviço, promovendo a substituição quando necessário.

5.8. **A descrição dos uniformes, materiais e equipamentos deverão atender às especificações mínimas detalhadas no ANEXO A.2 deste Termo de Referência.**

Local da prestação dos serviços

5.9. Os serviços de vigilância deverão ser executados na sede da Procuradoria da República na Bahia e nas Procuradorias da República nos Municípios, que estão em operação, salientando que pode haver instalação de novas unidades, bem como desinstalações, enquanto os serviços de bombeiro civil será executado apenas na sede da PR/BA.

5.10. **Os serviços de vigilância deverão ser executados conforme categorias, quantidade de postos e regimes de jornadas de trabalho informados neste documento, nos seguintes endereços:**

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA BAHIA	
CIDADE	ENDEREÇO E SETORES RESPONSÁVEIS
SALVADOR	Procuradoria da República no Estado da Bahia (PR-BA) Endereço: Rua Ivonne Silveira, 243 - Loteamento Centro-Executivo; Narandiba; Salvador/BA; CEP: 41.192-007. Setor Responsável: DISOT (Divisão de Segurança Orgânica e Transporte).
BARREIRAS	Procuradoria da República no Município de Barreiras (PRM-Barreiras) Endereço: Avenida Ahylon Macedo, 3086; Vila Rica; Barreiras/BA; CEP: 47.813-000. Setor Responsável: Coordenadoria da PRM.
EUNÁPOLIS	Procuradoria da República no Município de Eunápolis (PRM-Eunápolis) Endereço: Rua Doutor Gravatá, 46, 2º e 3º andar; Centro; Eunápolis/BA CEP: 45.820-060. Setor Responsável: Coordenadoria da PRM.
FEIRA DE SANTANA	Procuradoria da República no Município de Feira de Santana (PRM-Feira de Santana) Endereço: Rua Castro Alves, 1560, Centro, Feira de Santana/BA. CEP: 44001-184. Setor Responsável: Coordenadoria da PRM.
GUANAMBI	Procuradoria da República no Município de Guanambi (PRM-Guanambi) Endereço: Edifício-Sede da Justiça Federal em Guanambi - 2º andar Avenida Messias Pereira Donato, 444; Aeroporto Velho; Guanambi/BA; CEP: 46.430-000. Setor Responsável: Coordenadoria da PRM.
	Procuradoria da República no Município de Ilhéus (PRM-Ilhéus)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ILHÉUS	Endereço: Av. Vereador Marcos Paiva, 31; Cidade Nova; Ilhéus/BA; CEP: 45.652-050. Sector Responsável: Coordenadoria da PRM.
IRECÊ	Procuradoria da República no Município de Irecê (PRM-Irecê) Endereço: Rua Taquari, 176; Recanto das Árvores; Irecê/BA; CEP: 44.900-000. Sector Responsável: Coordenadoria da PRM.
JEQUIÉ	Procuradoria da República no Município de Jequié (PRM-Jequié) Endereço: Rua Apolinário Peleteiro, 15; Centro; Jequié/BA; CEP: 45.200-210. Sector Responsável: Coordenadoria da PRM.
VITÓRIA DA CONQUISTA	Procuradoria da República no Município de Vitória da Conquista (PRM-Vitória da Conquista) Endereço: Rua Ivo Freire de Aguiar, 567; Candeias; Vitória da Conquista/BA; CEP: 45.028-095 Sector Responsável: Coordenadoria da PRM.

5.11. Os serviços de bombeiro civil deverão ser executados conforme categorias, quantidade de postos e regimes de jornadas de trabalho informados neste documento, no seguinte endereço:

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL NA BAHIA	
CIDADE	ENDEREÇO E SETORES RESPONSÁVEIS
SALVADOR	Procuradoria da República no Estado da Bahia (PR-BA) Endereço: Rua Ivonne Silveira, 243 - Loteamento Centro-Executivo; Narandiba; Salvador/BA; CEP: 41.192-007. Sector Responsável: DISOT (Divisão de Segurança Orgânica e Transporte).

5.12. Eventuais mudanças de endereço serão devidamente comunicadas, podendo ocasionar a alteração da quantidade de postos ou de material, mediante justificativa comprovada. A entrega dos materiais e equipamentos deverá acompanhar as mudanças.

5.13. Eventuais alterações de endereço de sede, no âmbito do mesmo Município, ao longo da contratação, não constituirão fundamentos para revisão ou reequilíbrio dos valores contratuais.

6. GESTÃO DO CONTRATO

Da contratação e fiscalização

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Do Preposto

6.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A CONTRATADA deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante toda a vigência do contrato.

6.7. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Das Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.9. Serão observados os procedimentos inerentes à gestão e fiscalização do contrato, conforme regulamentado pela **PORTARIA PGR/MPU nº 28, de 16.3.2023** e no que couber, pela **Portaria MPF nº 174, de 20 de março de 2019**.

6.10. Compete aos gestores e fiscais do contrato a alimentação das informações relativas ao contrato, no Sistema de Gestão Administrativa (SGA), sistema oficial de contratos do Ministério Público Federal, conforme rotinas específicas contidas no Manual do Usuário do referido sistema.

Fiscalização Técnica

6.11. A fiscalização do contrato caberá a servidores designados como fiscal técnico e fiscal técnico substituto, os quais manterão contato com a CONTRATADA. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.12. O fiscal técnico deverá **manter atualizadas as informações dos funcionários terceirizados** vinculados ao contrato no Sistema de Gestão Administrativa - SGA, especialmente em relação às datas de início e fim da prestação de serviços à PR/BA. Tal obrigação se estende também aos terceirizados que venham a substituir eventualmente os funcionários titulares.

6.13. O fiscal técnico deverá acompanhar o fornecimento de uniformes conforme especificações, quantitativos e periodicidade constantes do ANEXO A.2, solicitando da CONTRATADA o encaminhamento dos termos de recebimento devidamente assinados pelos funcionários.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

6.14. O fiscal técnico do contrato anotará no processo de gestão administrativa de acompanhamento e fiscalização do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#)).

6.14.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.15. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.16. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.17. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.18. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.19. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação ao previsto neste termo de referência, podem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.20. É vedada a atribuição à CONTRATADA da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.

6.21. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.22. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021 (IN 05/17 - art. 62).

6.23. A conformidade do material / técnica / equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada acompanhada de documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso (art. 47, §2º, IN 05/2017).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

6.24. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.25. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

Fiscalização Administrativa

6.26. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.27. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.28. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

6.29. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.

6.30. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

6.31. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

6.32. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.33. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.34. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.35. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.36. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento do objeto da contratação, inclusive, permitir o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências dos prédios para a entrega do objeto contratado, respeitadas as normas de segurança estabelecidas pela CONTRATANTE e aquelas contidas nesta contratação e em diplomas legais específicos.

7.2. Fornecer as orientações, dados e informações técnicas de sua responsabilidade, necessárias ao cumprimento do objeto da contratação e prestar quaisquer esclarecimentos adicionais relevantes ao cumprimento adequado da contratação.

7.3. Atestar as faturas/notas fiscais emitidas pela CONTRATADA, desde que emitidas em conformidade com as condições estabelecidas nesta contratação.

7.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e no prazo estabelecidos na contratação, após cumpridas todas as formalidades legais.

7.5. Manifestar-se, formalmente, em todos os atos relativos à execução da contratação, em especial, aplicação de sanções e alterações, notificando a CONTRATADA, por escrito, quando verificada qualquer irregularidade nos produtos entregues.

7.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste instrumento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

7.7. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

7.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.9.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.10. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **90 (noventa) dias, contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados.**

7.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.12. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):

1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

7.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Obrigações da CONTRATADA

7.14. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

7.15. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.16. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos e ferramentas demandados, cuja



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

7.17. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

7.20. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

7.21. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

7.22. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.23. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.24. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

7.25. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

7.26. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

7.27. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

7.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei n.º 14.133/2021).

7.29. Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o subitem anterior, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133 de 2021](#)).

7.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.31. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.32. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

7.33. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

7.34. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, aos locais de trabalho, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

7.35. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

7.36. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

7.37. Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando for o caso.

7.38. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste instrumento, sem repassar quaisquer custos a estes.

7.39. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.

7.40. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da CONTRATANTE. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

7.41. Autorizar o CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.42. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

7.43. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

7.44. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

7.45. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas.

7.46. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

7.47. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.

7.48. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

7.49. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.50. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art. 17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal.

7.51. Para efeito de comprovação da comunicação, a CONTRATADA deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

7.52. A CONTRATADA deverá manter sede, filial ou escritório na cidade de Salvador ou região metropolitana,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários, conforme disposto no subitem 4.16.2.

7.53. Para fins de acompanhamento e fiscalização do contrato, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

7.53.1. No primeiro mês da prestação dos serviços:

7.53.1.1. Ficha dos empregados devidamente digitalizada, conforme modelo apresentado pelo órgão, contendo dados de identificação pessoal, endereço do empregado, CPF, RG, data de admissão, data do registro, cargo ou função exercida, endereço residencial, horário de trabalho, local da prestação dos serviços, dentre outras informações;

7.53.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos devidamente assinada pela CONTRATADA;

7.53.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

7.53.1.4. Caso previsto na convenção coletiva de trabalho, cópia da apólice do seguro de vida em grupo (ou individual) dos funcionários que executarão os serviços; e

7.53.1.5. Declaração de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

7.53.2. Mensalmente, junto com a Nota Fiscal:

7.53.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

7.53.2.2. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;

7.53.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

7.53.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.53.3. Até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

7.53.3.1. Cópia da folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte CONTRATANTE;

7.53.3.2. Cópia dos contracheques dos empregados relativos ao mês da prestação dos serviços e cópia de recibos dos depósitos bancários;

7.53.3.3. Comprovantes de entrega, em parcela única, dos benefícios suplementares



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

(vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;

7.53.3.4. Cópia da folha de ponto mensal, individual, de cada um dos empregados devidamente assinada;

7.53.3.5. Cópia dos documentos comprobatórios do recolhimento das contribuições previdenciárias, relativos ao mês de prestação dos serviços: Relatório da Declaração Completa - DCTFWeb; Recibo de entrega da declaração DCTFWeb; DARF gerado pela DCTFWeb; e Comprovante de pagamento do DARF;

7.53.3.6. Cópia dos documentos comprobatórios do recolhimento do FGTS, relativos ao mês de prestação dos serviços: GFD - Guia do FGTS Digital; Detalhe da Guia Emitida - Relação dos Trabalhadores - onde devem constar os trabalhadores alocados no contrato; e Comprovante de pagamento da GFD; e

7.53.3.7. O substituto do prestatore faltoso ou afastado deverá constar no Relatório detalhado que acompanha a Guia de recolhimento do FGTS Digital.

7.53.4. Quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho, e após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

7.53.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

7.53.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

7.53.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

7.53.4.4. Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

7.53.5. Quando solicitado pela CONTRATANTE:

7.53.5.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração CONTRATANTE;

7.53.5.2. Comprovações de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

7.53.5.3. Outros documentos exigidos pelos fiscais ou pelo gestor do contrato.

7.54. Sempre que houver admissão de novos empregados pela CONTRATADA, os documentos elencados no item 7.53.1 deverão ser apresentados.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

7.55. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a CONTRATADA deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

7.56. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

7.57. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

7.58. Não haverá pagamento adicional pela CONTRATANTE à CONTRATADA em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

7.59. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

7.60. A CONTRATANTE poderá conceder um prazo para que a CONTRATADA regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

7.61. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

7.62. Não havendo quitação das obrigações por parte da CONTRATADA no prazo de quinze dias, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da CONTRATADA que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

7.63. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela CONTRATANTE para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

7.64. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA.

7.65. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

7.66. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.67. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

7.68. É vedado à CONTRATADA ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, no âmbito do Ministério Público Federal.

7.69. A CONTRATADA deverá reservar, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar de que trata a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, atendida a qualificação profissional necessária, arredondando-se as frações para o número inteiro imediatamente superior.

7.69.1. São incluídas no percentual previsto no caput deste artigo as mulheres trans, travestis e outras identidades femininas, nos termos do disposto no art. 5º da Lei nº 11.340/2006.

7.69.2. As vagas de que trata a presente alínea devem ser destinadas prioritariamente a candidatas:

I - que possuam filhos ou dependentes em idade escolar ou com deficiência;

II - pretas e pardas, observada a proporção de pessoas pretas e pardas na unidade da federação onde ocorrer a prestação do serviço, de acordo com o último censo demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.69.3. A implementação da referida cota não implica demissão de profissionais já alocados no contrato, desde que haja previsão de cláusula de continuidade nas Convenções Coletivas de Trabalho da categoria.

7.69.4. O percentual de reserva de vagas previsto nesta Portaria deve ser mantido durante toda a execução contratual.

7.69.5. Na hipótese de não preenchimento da cota prevista, as vagas remanescentes devem ser revertidas para as demais mulheres trabalhadoras, observadas as prioridades previstas na alínea 7.69.2.

7.69.6. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto nesta Portaria.

7.69.7. Na hipótese acima, a CONTRATADA deverá apresentar declaração de indisponibilidade de mão de obra, ficando a declarante responsável pela veracidade das informações.

7.69.8. A CONTRATADA deve manter em sigilo a condição de violência doméstica das trabalhadoras contratadas em atendimento à presente iniciativa de inclusão, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

7.69.9. A obrigatoriedade do percentual disposto nesta alínea não é cumulativa com outros percentuais previstos no presente instrumento contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

7.69.10. A CONTRATADA se compromete a cumprir e fazer cumprir a garantia de emprego prevista no art. 9º, § 2º, inciso II, da Lei nº 11.340, de 2006.

8. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1. A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente o disposto na Resolução nº 281, de 12 de dezembro de 2023, do Conselho Nacional do Ministério Público, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

8.2. No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do CONTRATANTE e nos instrumentos contratuais, tais como:

I - mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade;

II - anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável;

III - recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e

IV - processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;

c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o arquivo acessado, o momento, a duração, o motivo, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso, consulta ou divulgação, e a identidade dos destinatários dos dados, se for o caso;

d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao CONTRATANTE em caso de solicitação;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo CONTRATANTE ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

f) compartilhar com a CONTRATANTE qualquer requisição de titular de dados pessoais, bem como auxiliar, sempre que demandado, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis do pedido;

g) comunicar, de maneira formal e imediata, ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do CONTRATANTE, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - data e hora do incidente;

II - data e hora da ciência pela CONTRATADA;

III - relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente;

IV - quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos;

V - dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido;

VI - descrição das possíveis consequências do incidente; e

VII - medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos ou a reversão dos efeitos;

h) informar os motivos da demora, no caso de a comunicação referente ao item anterior não ter sido imediata;

i) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual, a não ser que a conservação dos dados seja decorrente de uma obrigação legal;

j) não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do CONTRATANTE, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

k) caso autorizada a subcontratação, impor ao subcontratado as mesmas obrigações em matéria de proteção de dados presentes nesse instrumento contratual;

l) não realizar transferência internacional de dados pessoais sem prévia autorização do CONTRATANTE; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

m) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações das autoridades competentes.

8.3. O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

8.4. A CONTRATADA é obrigada a reparar os danos causados ao CONTRATANTE e aos titulares de dados pessoais em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais em violação da legislação de proteção de dados pessoais ou deste contrato, seja diretamente ou por meio de seus empregados, representantes ou terceiros contratados.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que incorrer em quaisquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. dar causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Quando a mesma conduta resultar em infração à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e à Lei nº 14.133, de 2021, as sanções serão impostas de forma independente e cumulada, na forma do art. 30, II, da Lei nº 12.846, de 2013.

9.3. Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

9.5. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei e em regulamento do MPU e da ESMPU.

9.7. Os parâmetros para aplicação de penalidades regulam-se pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023. Assim, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 9.1 ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

1. Advertência, somente na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, quando não couber imposição de penalidade mais grave;
2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento);
3. Multa sancionatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida ou o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;
4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens **9.1 alíneas “b” ao “d”**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens **9.1 alíneas “e” ao “h”**, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

9.8. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações assumidas.

9.9. A multa aplicada deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da GRU pelo contratado sancionado.

9.10. Caso o licitante ou contratado requeira o parcelamento, proceder-se-á aos descontos citados no item seguinte, antes de consolidar a dívida residual a ser parcelada.

9.11. Caso o infrator sancionado não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:

1. desconto dos créditos que a CONTRATADA tiver direito, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora do



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

MPU ou da ESMPU;

2. descontado da garantia, se houver;
 3. Caso não seja possível o desconto nas formas previstas no item anterior, a unidade sancionadora deverá providenciar a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e encaminhar cópia do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa da União.
- 9.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.13. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.14. Na aplicação das sanções serão considerados:
1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 2. as peculiaridades do caso concreto;
 3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 4. os danos causados à Administração Pública;
 5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Portaria PGR/MPU nº 178, de 2023, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.16. No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da decisão definitiva de aplicação da penalidade, as sanções aplicadas devem ser informadas, para fins de publicidade, conforme o caso:
- I. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
 - II. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e
 - III. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.
- 9.17. Nos casos em que a conduta do acusado se enquadrar em infrações administrativas distintas, aplicar-se-ão os critérios da especialidade, da subsidiariedade ou da consunção para a solução do aparente conflito.
- 9.18. Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções previstas nos itens **9.7 alíneas “a” ao “d”**, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do acusado.
- 9.19. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará motivadamente à autoridade superior para apreciá-lo e proferir a decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 9.20. Da aplicação da sanção administrativa prevista no item **9.7 alínea “e”**, caberá apenas pedido de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

9.21. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

9.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.23. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10. PAGAMENTO

Do faturamento

10.1. A partir do primeiro dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República no Estado da Bahia, CNPJ: 26.989.715/0010-01, acompanhada dos documentos previstos no **item 7.53.2**.

10.2. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

10.3. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

10.4. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

10.5. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

Das condições de pagamento

10.6. O pagamento à CONTRATADA será efetuado pelo serviço efetivamente prestado, em moeda nacional, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

10.7. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

10.8. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

10.9. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = \frac{(TX/100)}{365}$, assim apurado: $I = \frac{(6/100)}{365}$ $I = 0,00016438$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.11. Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

10.12. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

11. CONTA-DEPÓSITO VINCULADA

11.1. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.

11.2. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.

11.3. O futuro contratado deve autorizar a Administração CONTRATANTE, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

11.5. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo CONTRATANTE em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP nº 05/2017.

11.6. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP nº 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

- a) 13º (décimo terceiro) salário;
- b) Férias e um terço constitucional de férias;
- c) Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e
- d) Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

11.7. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.8. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

11.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

11.10. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade CONTRATANTE para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

11.11. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

11.12. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

11.13. O contratado deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

11.14. Os valores provisionados para atendimento do **item 11.6** serão discriminados conforme tabela a seguir:

11.14.1. Quadro de Reserva Mensal para o Pagamento de Encargos Trabalhistas - Percentuais Incidentes sobre a Remuneração:

ITEM	PERCENTUAIS		
13º (décimo terceiro) salário	8,33% (oito vírgula trinta e três por cento)		
Férias e 1/3 Constitucional	12,10% (doze vírgula dez por cento)		
Multa sobre FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado e sobre o aviso prévio trabalhado.	4,00% (quatro por cento)		
Subtotal	24,43% (vinte e quatro vírgula quarenta e três por cento)		
Incidência do Submódulo 2.2 sobre férias, 1/3 (um terço) constitucional de férias e 13º (décimo terceiro) salário*	7,39% (sete vírgula trinta e nove por cento)	7,60% (sete vírgula seis por cento)	7,82% (sete vírgula oitenta e dois por cento)
Total	31,82% (trinta e um vírgula oitenta e dois por cento)	32,03% (trinta e dois vírgula zero três por cento)	32,25% (trinta e dois vírgula vinte e cinco por cento)

* Considerando as alíquotas de contribuição de 1% (um por cento), 2% (dois por cento) ou 3% (três por cento) referentes ao grau de risco de acidente do trabalho, previstas no inciso II do art. 22 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

11.15. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

12. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL (GRUPO ÚNICO)**.

12.2. Indica-se adotar o modo de disputa **aberto e fechado**, conforme o critério de julgamento adotado no edital, com intervalo mínimo de diferença de valores de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)**.

Regime de Execução

12.3. O regime de execução será “EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”.

12.4. Os serviços com dedicação exclusiva de mão de obra na PR/BA, observarão os preços propostos para cada posto de trabalho e serão pagos com periodicidade mensal, conforme o valor global apresentado na proposta.

Exigências de Habilitação

12.5. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Exigências de Habilitação Jurídica

12.5.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.5.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.5.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

12.5.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.5.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.5.7. **Autorização para o exercício da atividade de vigilância, em especial, ato de autorização ou revisão de autorização para o exercício da atividade de vigilância expedido pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), nos termos do arts. 4º e 40 da Lei nº 14.967/2024;**

12.5.8. **Declaração ou documento equivalente, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, comprovando que a licitante comunicou seu funcionamento, conforme exigência do § 1º do art. 40 da Lei nº 14.967/2024.**

Exigências de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

12.5.9. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;**

12.5.10. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.5.11. **Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);**

12.5.12. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.5.13. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal ou Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.5.14. **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.5.15. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, através de Declaração de que a empresa não emprega menor;**

12.5.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

12.5.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

12.5.18. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.19. Em relação à qualificação econômico-financeira, é importante registrar que a exigência de balanço patrimonial e demonstrações contábeis prevista no art. 69, inciso I se limita aos 2 (dois) últimos exercícios sociais. Entretanto, no recente PARECER nº 00017/2024/CNLCA/CGU/AGU, a Advocacia Geral da União concluiu que *“Enquanto não houver alteração na regulamentação da IN 5/2017, nas contratações de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, às exigências de (i) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a um, (ii) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação e (iii) patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação devem ter como base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, caso não haja justificativa específica do gestor para estipular a abrangência a 2 (dois) exercícios sociais”*. Diante do exposto no supracitado parecer, entendemos pertinente exigir o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social. Assim, serão exigidos os seguintes documentos para fins de qualificação econômico-financeira:

12.5.19.1. **Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício (DRE), devidamente REGISTRADOS ou o LIVRO DIÁRIO devidamente AUTENTICADO na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, do último exercício social, comprovando:**

12.5.19.2. **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:**

- I. **I – Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);**
- II. **II – Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e**
- III. **III – Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).**

12.5.19.3. **Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por**



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

cento) do valor estimado anual da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

12.5.19.4. Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado anual da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

12.5.19.5. As empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital – ECD, comprovarão a autenticação do balanço por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), nos termos do § 1º, do art. 78 – A, do Decreto nº 1.800, de 30 de Janeiro de 1996;

12.5.19.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

12.5.19.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped;

12.5.19.8. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo A.4 deste Termo de Referência, de que 1/12 (um doze avos) do valor remanescente (excluído o já executado) dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data apresentação da proposta, não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:

- A) A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
- B) Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

12.5.19.9. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua emissão.

12.5.19.9.1. No caso do licitante encontrar-se em processo de recuperação judicial, deverá ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que o interessado está apto econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, com amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

União, conforme disposto no Parecer SEORI/AUDIN-MPU Nº 1.185/2017.

Qualificação Técnica:

12.5.20. **Declaração das Condições Inerentes à Natureza dos Serviços**, conforme modelo constante do **ANEXO A.3** deste Termo de Referência;

12.5.21. **Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação (considera-se parcela de maior relevância o serviço de vigilância armada e desarmada)**, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.5.21.1. Para fins da comprovação de que trata o **item 12.5.21**, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados **com as seguintes características mínimas**:

- a) Deverá haver a comprovação da experiência **na prestação de serviços terceirizados (gestão de mão de obra), com, no mínimo, 35 (trinta e cinco) colaboradores, por período não inferior a 2 (dois) anos**, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos.

12.5.21.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022;

12.5.21.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

12.5.21.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

12.5.21.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos;

12.5.21.6. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13. ESTIMATIVA DO PREÇO

13.1. O valor estimado anual da contratação é de **R\$ 6.001.841,64 (seis milhões, um mil, oitocentos e**



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

quarenta e um reais e sessenta e quatro centavos) e o valor global da contratação é de **R\$ 12.003.683,28** (doze milhões, três mil, seiscentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), conforme planilha abaixo:

13.2. Planilha de Preços (quadro resumo):

ITEM 01 – BOMBEIRO CIVIL					
Local	Posto	Quantidade	Valor Máximo unitário estimado	Valor Mensal	Total Mensal
SALVADOR	BOMBEIRO CIVIL	1	R\$ 14.920,48	R\$ 14.920,48	R\$ 14.920,48
QTD DE POSTOS/TOTAL ANUAL:		1			R\$ 179.045,76
SUBITEM 01.1 - Custos Eventuais Incidentes mão de obra RESIDENTE – PR/BA (Salvador)					
Valores a serem pagos, por meio de ressarcimento, após a devida comprovação do custo efetivo e respectivo desembolso.			Valor mensal por funcionário	Quantidade de funcionários	Total Mensal Estimado
Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (Cláusula Décima Nona da CCT SINDBOMBEIROS/BA X SINDEPRESTEM/BA (BA000436/2025))			R\$ 37,00	2	R\$ 74,00
Valor Total anual dos Custos Eventuais:					R\$ 888,00
VALOR GLOBAL ANUAL – ITEM 01 – BOMBEIRO CIVIL (12 MESES):					R\$ 179.933,76

ITEM 02 – VIGILÂNCIA					
Local	Posto	Quantidade	Valor Máximo unitário estimado	Valor Mensal	Total Mensal
SALVADOR	12X36 DIURNO ARMADO	5	R\$ 12.796,98	R\$ 63.984,90	R\$ 164.720,79
	12X36 NOTURNO ARMADO	4	R\$ 15.074,38	R\$ 60.297,52	
	5X2 DESARMADO	4	R\$ 6.250,37	R\$ 25.001,48	
	5X2 DESARMADO SUPERVISOR	1	R\$ 7.981,07	R\$ 7.981,07	
	5X2 DESARMADO FISCAL	1	R\$ 7.455,82	R\$ 7.455,82	
PRM/BARREIRAS	12X36 DIURNO ARMADO	2	R\$ 12.693,18	R\$ 25.386,36	R\$ 61.844,85
	12X36 NOTURNO ARMADO	2	R\$ 14.970,56	R\$ 29.941,12	
	5X2 DESARMADO LÍDER	1	R\$ 6.517,37	R\$ 6.517,37	
PRM/EUNÁPOLIS	12X36 DIURNO ARMADO	2	R\$ 12.693,18	R\$ 25.386,36	R\$ 40.356,92
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$ 14.970,56	R\$ 14.970,56	
PRM/FEIRA DE SANTANA	12X36 DIURNO ARMADO	2	R\$ 12.765,52	R\$ 25.531,04	R\$ 47.141,95
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$ 15.042,90	R\$ 15.042,90	
	5X2 DESARMADO LÍDER	1	R\$ 6.568,01	R\$ 6.568,01	
PRM/GUANAMBI	12X36 DIURNO ARMADO	2	R\$ 12.733,36	R\$ 25.466,72	R\$ 40.477,48
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$ 15.010,76	R\$ 15.010,76	
PRM/LHÉUS	12X36 DIURNO ARMADO	1	R\$ 12.693,18	R\$ 12.693,18	R\$ 34.181,11
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$ 14.970,56	R\$ 14.970,56	
	5X2 DESARMADO LÍDER	1	R\$ 6.517,37	R\$ 6.517,37	
PRM/IRECÊ	12X36 DIURNO ARMADO	1	R\$ 12.974,50	R\$ 12.974,50	R\$ 34.940,67
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$ 15.251,88	R\$ 15.251,88	
	5X2 DESARMADO LÍDER	1	R\$ 6.714,29	R\$ 6.714,29	
PRM/JEQUIÊ	12X36 DIURNO ARMADO	1	R\$ 12.572,62	R\$ 12.572,62	R\$ 27.422,62
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$ 14.850,00	R\$ 14.850,00	
PRM/VITÓRIA DA CONQUISTA	12X36 DIURNO ARMADO	1	R\$ 12.652,98	R\$ 12.652,98	R\$ 34.072,60
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$ 14.930,38	R\$ 14.930,38	
	5X2 DESARMADO LÍDER	1	R\$ 6.489,24	R\$ 6.489,24	
QTD DE POSTOS/TOTAL MENSAL:		41			R\$ 485.158,99
VALOR GLOBAL ANUAL – ITEM 02 – VIGILANCIA (12 MESES):					R\$ 5.821.907,88

VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES) - (ITEM 01 + ITEM 02):					R\$ 6.001.841,64
VALOR GLOBAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES):					R\$ 12.003.683,28

filed



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

13.3. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já incluídos todos os custos necessários para o seu fornecimento, tais como tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam sobre a formação dos seus preços;

13.4. As despesas da CONTRATADA com benefícios estipulados (Assistência Médica e Odontológica / Plano de Saúde / Plano Ambulatorial / Seguro de vida e auxílio-funeral), em acordo ou dissídio coletivo que se apresentarem como mero repasse a ser realizado pela CONTRATADA aos sindicatos, ou seja, os benefícios disponibilizados por operadoras contratadas pelos sindicatos e não pela CONTRATADA, não fazem parte da Planilha de Custo e Formação de Preços e serão pagos à CONTRATADA pela CONTRATANTE mediante ressarcimento.

13.4.1. Os valores ressarcidos serão limitados aos previstos na convenção coletiva de trabalho e ao número de empregados alocados no contrato que, quando se aplique, tenham optado por aderir aos benefícios. Não serão ressarcidos os valores relativos à cota do empregado, caso existam.

13.4.2. O ressarcimento será realizado somente após a efetiva solicitação por parte da CONTRATADA, acompanhada da respectiva comprovação dos gastos, mediante apresentação de recibo fornecido pelo sindicato da categoria ou pelas operadoras dos benefícios, contendo a relação dos beneficiários, valores dos benefícios e o mês de competência.

13.5. As empresas licitantes devem indicar, quando da apresentação da sua respectiva proposta, a convenção ou o instrumento coletivo de trabalho que fundamentou os valores dos salários e demais benefícios;

13.6. Para composição das planilhas de custos e formação de preços deverão ser observados os percentuais de “encargos sociais e trabalhistas” e “tributos” indicados pela CONTRATANTE. Caso a licitante apresente percentuais diferentes em suas planilhas deverá apresentar justificativas dos percentuais adotados;

13.7. Após transcorrido 12 (doze) meses da ativação dos postos terceirizados, será realizada a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação;

13.8. Nos termos da Lei nº 12.506/2011 e Parecer SEORI/AUDIN/MPU-Nº 532/2018, o percentual máximo do aviso prévio será de 10% do percentual inicial adotado na planilha de formação de preços, a cada ano de prorrogação.

13.9. A licitante deverá se manifestar tempestivamente sobre erros em planilha da Administração, pois é de sua responsabilidade analisar detalhadamente o edital e seus respectivos anexos. Ficando a licitante silente, quando deveria pedir informações ou impugnar o edital, caberá arcar com ônus de futura possível correção, conforme Parecer AUDIN-MPU Nº 8/2021.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- a) UG Executora: 200031;
- b) Programa de Trabalho: 172236;
- c) Fonte: 1000000000;
- d) Natureza da Despesa: 3.3.90.37.03 (VIGILÂNCIA OSTENSIVA) e 3.3.90.37.07 (SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO).

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Integram este termo de referência os seguintes anexos:

ANEXO A.1 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

ANEXO A.2 – INSUMOS (MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES)

ANEXO A.3 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO

ANEXO A.4 – DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO A.1

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. Os serviços de que trata a presente especificação deverão ser executados nas unidades localizadas nos municípios de Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Jequié, Salvador e Vitória da Conquista.
- 1.2. Os serviços deverão ser executados de acordo com as descrições e jornadas de trabalho definidas, atentando para o emprego correto dos materiais e equipamentos, não eximindo a empresa da responsabilidade da execução de outras atividades atinentes ao objeto desta solicitação.
- 1.3. Os serviços deverão ser prestados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos e equipamentos, em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequada, e ainda com observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.
- 1.4. Deverá ser adotada conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos e ferramentas, objetivando a correta execução para cada tipo de serviço.
- 1.5. As rotinas descritas são meramente exemplificativas, podendo sofrer adequações para melhor atendimento do objeto contratado.
- 1.6. Todos os profissionais envolvidos na execução de trabalhos que envolvam riscos deverão utilizar equipamentos de proteção individual (EPI), constantes em normas técnicas.

2. DA JORNADA DE TRABALHO E ATIVAÇÃO DOS POSTOS

- 2.1. Para dar cumprimento aos serviços especificados, a CONTRATADA colocará à disposição da Procuradoria da República na Bahia profissionais empregados vinculados à execução do objeto, pertencentes ao seu quadro de empregados, em horários a serem estabelecidos de acordo com o tipo de posto, pelo estabelecido pelo Fiscal/Gestor do contrato, e de acordo com a necessidade do órgão, respeitados os intervalos legais.
- 2.2. O horário de trabalho dos vigilantes e bombeiros civis 12x36, diurno ou noturno, será, preferencialmente, de 7:00 h às 19:00 h no turno diurno e de 19:00 h às 7:00 h no turno noturno.
- 2.3. O horário de trabalho dos vigilantes administrativos 5x2 desarmado, incluindo os vigilantes supervisor/fiscal/líder, será, preferencialmente, de segunda a sexta-feira, no período das 8:00 h e 18:00 h, a critério da CONTRATANTE, com restante de carga horária podendo ser cumprida no mesmo período semanal ou aos sábados, respeitando os limites legais do primeiro caso.
- 2.4. O horário de trabalho dos vigilantes supervisor/fiscal/líder não sofrerá alteração em razão de sua função, contudo o mesmo terá acesso previamente autorizado ao órgão em horários diversos para cumprimento de suas obrigações enquanto no exercício dessas funções.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

2.5. Os turnos e horários descritos neste capítulo poderão ser alterados de acordo com a conveniência administrativa da CONTRATANTE, desde que não exceda a carga horária de trabalho previamente estabelecida, respeite a legislação em vigor, e haja comunicação prévia à CONTRATADA, devendo os empregados, em razão disso, possuírem flexibilidade de horário.

2.6. Poderá a CONTRATADA reduzir ou ainda suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, durante os dias estabelecidos como ponto facultativo e/ou recesso, conforme calendário de atividades do órgão e autorização do Fiscal/Gestor do contrato.

2.7. A redução/suspensão prevista implicará na manutenção apenas do quantitativo de terceirizados que a PR/BA entender necessário a regular prestação dos serviços, sem prejuízo da remuneração, com possibilidade de desconto do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte dos trabalhadores dispensados neste período, a critério da CONTRATADA.

2.8. De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, serão autorizados serviços extraordinários, isto é, aqueles realizados em jornada de trabalho diversa, mediante autorização prévia da CONTRATANTE, que deverão ser faturados em separado com base nas horas efetivamente trabalhadas, apuradas mediante assinatura de ponto. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da folha de pagamento e do comprovante de recolhimento para o INSS e para o FGTS.

2.9. A empresa contratada deverá manter controle de ponto em todas as unidades onde tem empregados alocados.

2.10. Os postos previstos nesta contratação serão ativados de acordo com a conveniência administrativa, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias à CONTRATADA, ficando a ativação de novos postos condicionada à efetiva instalação das novas unidades, ou ampliação dos serviços das unidades já existentes, ou ainda de forma progressiva conforme necessidade da CONTRATANTE, para melhor atendimento da demanda de serviços.

3. DAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DOS VIGILANTES

3.1. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando quando solicitado atender ao público e aos servidores do CONTRATANTE com atenção e presteza;

3.2. Não interferir em assuntos para os quais não tenha sido convocado;

3.3. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas, terceirizados ou servidores;

3.4. Evitar usar o telefone da Procuradoria desnecessariamente, não aceitando interurbanos e ligações locais a cobrar, bem como a utilização de aparelho celular e aparelhos sonoros, salvo em casos de força maior;

3.5. Não ler livros, revistas ou jornais no posto evitando momentos de desatenção durante o serviço;

3.6. Para o quadro de profissionais masculino, apresentar-se devidamente limpos, barbeados, unhas e cabelos cortados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 3.7. Para o quadro de profissionais feminino, além da boa apresentação dos uniformes, os cabelos deverão ser presos ou curtos, unhas bem-feitas, além de, quando for o caso, maquiagem moderada;
- 3.8. Evitar sujeiras dentro e em torno das guaritas/recepções e alojamento, bem como a utilização de objetos estranhos ao estrito cumprimento do serviço;
- 3.9. Ter o devido zelo com todo o patrimônio colocado à sua disposição, para o serviço;
- 3.10. Portar em lugar visível o crachá/plaqueta fornecido pela CONTRATADA;
- 3.11. Registrar em livro de ocorrência os principais fatos do dia;
- 3.12. Receber de maneira polida e educada a clientela, informando-a e orientando-a sempre que solicitado, dirigindo-a, rapidamente, ao local pretendido;
- 3.13. Acompanhar visitantes quando do acesso ao órgão;
- 3.14. Manter-se atento aos visitantes e, havendo alguma suspeita, abordá-los de forma educada visando a conhecer sua intenção;
- 3.15. Verificar se o visitante porta arma de fogo ou arma branca ostensivamente, bem como armazenar em lugar devido arma de fogo ou arma branca de visitante desautorizado a portá-la no interior da instituição;
- 3.16. Direcionar e acompanhar portadores de deficiência ao lugar de destino permitindo que os mesmos tenham preferência de trânsito e acesso aos elevadores, procurando ajudá-lo(s), quando for o caso, no desembarque de veículos;
- 3.17. Realizar triagem de pessoas e materiais nas entradas e saídas da Procuradoria por meio de detectores de metal e equipamentos de raio-X;
- 3.18. Orientar servidores, visitantes e terceirizados quanto ao uso de crachás de identificação em local visível;
- 3.19. Auxiliar nas atividades de prevenção e combate a incêndios ou outros sinistros segundo orientações específicas visando a segurança física de pessoal, instalações e patrimônio;
- 3.20. Acompanhar e verificar o uso de credenciais de acesso à garagem interna da Procuradoria;
- 3.21. Impedir que veículos sejam estacionados fora das vagas nos estacionamentos;
- 3.22. Efetuar em sistema de controle próprio, a entrada e a saída dos veículos que adentrarem na dependência do CONTRATANTE, sendo os veículos oficiais ou particulares; bem como organizar o estacionamento com utilização de cones de marcação.
- 3.23. Manter os portões de entrada e saída, fora do horário de expediente, trancados após a constatação de inexistência de veículos particulares nas dependências do CONTRATANTE;
- 3.24. Efetuar controle de acesso de pessoas e equipamentos fora do horário de funcionamento do órgão;
- 3.25. Havendo a necessidade de pessoa, funcionário ou não, trabalhar fora do horário de expediente do CONTRATANTE, permanecer atento se o mesmo está autorizado a entrar naquele horário e, caso não esteja,



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

impedir sua entrada, ressalvadas as orientações da Divisão de Segurança e Transporte da Procuradoria;

3.26. Proibir qualquer aglomerado de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao supervisor no caso de desobediência;

3.27. Proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial na parte interna do órgão, exceto as autorizadas, bem como nas imediações que implique ou ofereça risco à segurança das instalações ou comprometa o regular andamento dos serviços;

3.28. Não permitir a entrada de quaisquer materiais tóxicos, poluentes, corrosivos ou outros nocivos à saúde sem antes submetê-los à apreciação do supervisor da CONTRATADA;

3.29. Não permitir, sob nenhuma hipótese ou alegação, a entrada de qualquer pessoa em traje incompatível com o ambiente de trabalho, para cuja ocorrência deverá ser acionado o supervisor, salvo quando ficar caracterizada situação de emergência, com potencial risco de vida e reconhecida necessidade de pronto atendimento/socorro médico;

3.30. Não permitir o uso de instrumentos, artefatos ou outros capazes de provocar poluição sonora ou visual nas dependências da instituição, salvo nos casos de emergência;

3.31. Acompanhar de forma ininterrupta, quando disponíveis os monitores de vigilância eletrônica, comunicando de imediato ao supervisor, quaisquer fatos ou ação considerada anormal, reduzindo a termo em livro próprio toda e qualquer ocorrência verificada no turno;

3.32. Não permitir o acesso de pessoas que se neguem a identificação regulamentar, salvo por decisão ou autorização expressa da CONTRATANTE;

3.33. Não permitir a formação de piquetes por grupo de manifestantes grevistas nas áreas edificadas e com cobertura de jurisdição da Instituição, entendendo-se por grupo de manifestantes grevistas a reunião ou ajuntamento superior a 04 (quatro) pessoas cuja atitude consubstancie incitação ao movimento de greve;

3.34. Não permitir a fixação de panfletos, cartazes, recortes ou outros de divulgação escrita, nos murais, paredes, pilastras, vidraças, janelas dentre outros, sem a prévia autorização da área competente;

3.35. Comunicar ao patrulhamento policial, bem como a gestão fiscalizadora, sempre que constatada aglomeração, permanência de pessoas nas imediações dos edifícios, ações de depredação e/ou possibilidade de invasão do prédio e veículos suspeitos;

3.36. Proibir a saída de bens patrimoniados sem a devida autorização;

3.37. Atentar-se ao manuseio dos quadros elétricos;

3.38. Verificar, diariamente, portas e janelas, constatando se estão devidamente fechadas;

3.39. Fazer rondas periódicas durante o dia na área de sua guarda verificando quaisquer anormalidades;

3.40. Assumir o posto no horário definido e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

desempenho do trabalho;

3.41. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço, mantendo-se sempre com uma postura correta;

3.42. Manter atualizada a documentação utilizada no posto;

3.43. Ao chegar ao posto, receber e passar o serviço, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas, inclusive tomando conhecimento das ocorrências registradas nos plantões anteriores;

3.44. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida cobertura do posto;

3.45. Orientar o reserva de todas as restrições existentes no posto;

3.46. Conhecer as missões do posto que ocupa assim como a perfeita utilização dos equipamentos de rádio transmissão, detectores de metais, raios x e telefones colocados à sua disposição;

3.47. Não abandonar seu posto, a não ser em casos de extrema necessidade ou de caráter emergencial, comunicando esse fato, o mais rápido possível, ao seu supervisor;

3.48. Comunicar, se possível, com antecedência, ao supervisor, necessidade de faltar ao serviço, decorrente de motivo de saúde ou força maior;

3.49. Respeitar o supervisor designado pela empresa, para acompanhamento dos serviços, encaminhando-lhe todas as questões relativas ao vínculo funcional com a CONTRATADA à qual pertence;

3.50. Manter sigilo das informações da área de segurança obtidas em razão do cargo ocupado;

3.51. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetivos avençados em Contrato, especial e principalmente durante o horário em que estiver prestando os serviços;

3.52. Evitar conversas desnecessárias com colegas de serviço ou outras pessoas, evitando tratar de assuntos de serviços ou outros, de caráter reservado, com pessoas estranhas ou desconhecidas, ou alheias ao serviço de segurança, mesmo que sejam servidores ou funcionários da PR-BA.

3.53. Dirigir-se de forma cortês, polida e educada, aos Procuradores, servidores, estagiários e terceirizados da Instituição, inclusive com os visitantes;

3.54. Somente entrar em áreas reservadas, em casos de emergência ou quando devidamente autorizado;

3.55. Não abordar autoridades ou funcionários de outras áreas, para tratar de assuntos particulares ou de serviço, salvo quando devidamente autorizado pelo seu supervisor;

3.56. Atuar, sempre que necessário, em situações emergenciais, utilizando e acionando os meios disponíveis;

3.57. Procurar, em casos de dificuldades, buscar a orientação de seu supervisor, repassando-lhe o problema;

3.58. Na ausência do supervisor, em quaisquer situações em que implique a necessidade de receber orientação, ou mesmo para comunicar algum fato relevante ocorrido no plantão, o vigilante deve entrar em contato com os fiscais de contrato da sua unidade imediatamente.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 3.59. Manusear arma de fogo e/ou arma branca quando necessário em serviço;
- 3.60. Nunca brincar com a arma, manuseá-la desnecessariamente ou entregar a outras pessoas, mesmo que qualificadas, adotando todas as demais precauções e cuidados, indispensáveis ao manuseio do armamento, de acordo com as orientações e determinações;
- 3.61. Portar a arma somente no coldre, mantendo atenção para que o fecho de segurança do mesmo permaneça sempre travado; e repassá-la, sempre, desmuniada ao seu sucessor no plantão;
- 3.62. Não substituir, em nenhuma hipótese, a munição recebida;
- 3.63. Acompanhar, quando solicitado, eventos em geral em auditório ou salas da Procuradoria;
- 3.64. Inspeccionar local de eventos antes e depois para verificação de sinistros e objetos perdidos;
- 3.65. Acompanhar o corpo de brigadistas quando estes estiverem realizando rondas em casas de máquinas;
- 3.66. Acionar e auxiliar o corpo de brigada e o posto médico quando caracterizada situação de emergência;
- 3.67. Realizar monitoramento de imagens em Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- 3.68. Não usar "óculos de sol" no posto sem a prévia autorização da chefia da DISOT.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO VIGILANTE LÍDER/FISCAL

- 4.1. Ser comprometido com o trabalho e orientar os trabalhos da equipe de vigilância do posto, não sendo dispensadas de suas atribuições de vigilante;
- 4.2 Acompanhar as escalas de rendição do posto, interagindo com a empresa sobre eventuais coberturas ou pagamento de horas extras em virtude de atrasos, faltas justificadas ou não, férias e reciclagens;
- 4.3 Zelar pela apresentação da equipe e cumprimento das atividades, observando aí a utilização do uniforme, postura, pontualidade e proatividade, sendo permitida a sua entrada na unidade em horários diversos, com comunicação prévia à fiscalização do contrato na unidade;
- 4.4 Fiscalizar e organizar o registro nas folhas de ponto, comunicando à fiscalização do contrato e/ou empresa sobre os vigilantes que não estão respeitando a carga horária;
- 4.5 Solicitar à empresa a manutenção de armamento ou de munições, bem como a substituição de fardamentos que apresentem algum problema para a sua utilização;
- 4.6 Reportar-se à fiscalização do contrato ou ao vigilante supervisor para dar retorno de suas atividades na unidade, sempre que solicitado.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO VIGILANTE SUPERVISOR

- 5.1. Acompanhar se os vigilantes estão cumprido as rotinas estabelecidas pela Contratante e pela Contratada, em especial os vigilantes substitutos por doença ou férias do titular;
- 5.2. Acompanhar a apresentação individual dos vigilantes da PR/BA, em especial quanto aos uniformes;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- 5.3. Acompanhar e apresentar aos fiscais quaisquer alterações de faltas de vigilantes, bem como já comunicar à CONTRATADA para apresentação de substituição;
- 5.4. Orientar os demais vigilantes em relação a demandas específicas repassadas pela DISOT;
- 5.5. Orientar os demais vigilantes quanto a utilização correta dos equipamentos, bem como de atendimento ao público interno e externo;
- 5.6. Monitorar as imagens geradas pelas câmeras de CFTV ou orientar o monitoramento por outro vigilante designado para o serviço por ele mesmo ou pela DISOT;
- 5.7. Ter conhecimento das portarias e políticas internas de segurança da PR/BA.
- 5.8. Ser comprometido com o trabalho e orientar os trabalhos da equipe de vigilância do posto, não sendo dispensadas de suas atribuições de vigilante;
- 5.9. Acompanhar as escalas de rendição do posto, interagindo com a empresa sobre eventuais coberturas ou pagamento de horas extras em virtude de atrasos, faltas justificadas ou não, férias e reciclagens;
- 5.10. Zelar pela apresentação da equipe e cumprimento das atividades, observando aí a utilização do uniforme, postura, pontualidade e proatividade, sendo permitida a sua entrada na unidade em horários diversos, com comunicação prévia à fiscalização do contrato na unidade;
- 5.11. Fiscalizar e organizar o registro nas folhas de ponto, comunicando à fiscalização do contrato e/ou empresa sobre os vigilantes que não estão respeitando a carga horária;
- 5.12. Solicitar à empresa a manutenção de armamento ou de munições, bem como a substituição de fardamentos que apresentem algum problema para a sua utilização;
- 5.13. Reportar-se à fiscalização do contrato para dar retorno de suas atividades na unidade, sempre que solicitado.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOMBEIRO CIVIL

6.1. As atribuições do Bombeiro Civil, previstas neste Termo de Referência – Bombeiro Civil Nível Básico – são aquelas descritas na Lei Federal 11.901, de 12 de Janeiro de 2009 e na Portaria n.º 012 CG - CBMBA/17 de 11/04/2017 (IT-17/2016), bem como as que seguem estabelecidas a seguir:

- a) Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro dos parâmetros previstos neste Termo de Referência, dando cumprimento às orientações regulamentares;
- b) Desenvolver todas as atividades, inerentes à área de responsabilidade, seguindo orientações e determinações do setor de fiscalização do contrato e da Seção de Segurança Orgânica, de acordo com as necessidades do serviço;
- c) Manter atitude de respeito e cortesia para com membros, servidores, prestadores de serviços/terceirizados, estagiários e visitantes do CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- d) Ser o elemento multiplicador da mentalidade prevencionista e sua importância;
- e) Agir de maneira rápida, enérgica e convincente em situações de emergência;
- f) Assumir o posto no horário apazado e de posse dos equipamentos e acessórios necessários para o bom desempenho do trabalho;
- g) Conhecer todas as instalações físicas do prédio, incluindo saídas de incêndio, alarmes de incêndio e sistemas preventivos de incêndio;
- h) Conhecer princípios de funcionamento e operação dos sistemas contra incêndio: sprinklers, CO2, mangueiras, extintores manuais e sobre rodas, detecção e alarme;
- i) Conhecer a localização dos alarmes, extintores, caixas de incêndio, chaves de bloqueio do CO2 e válvulas de governos, bem como a ligação do conjunto de bombas de pressurização da rede de hidrantes;
- j) Permanecer constantemente atentos ao serviço, observando todas as movimentações;
- k) Registrar em livro de ocorrência os principais fatos ocorridos no turno;
- l) Portar sempre, visivelmente, crachá de identificação fornecido pela empresa;
- m) Cumprir rigorosamente o horário de trabalho estabelecido neste Termo de Referência, não abandonando o posto sem motivo plenamente justificado;
- n) Deixar o posto somente após o encerramento de seu turno, salvo em situações de absoluta necessidade e após ter autorização da chefia imediata;
- o) Somente entrar em áreas reservadas em caso de emergências ou quando devidamente autorizado;
- m) Jamais entrar em atrito ou confronto, de qualquer natureza, com membros, servidores, prestadores de serviços/terceirizados, estagiários e visitantes;
- p) Adotar todas as providências ao seu alcance para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais;
- q) Não ausentar-se do posto antes da chegada de rendição, ressaltando possíveis alterações futuras no curso do Contrato;
- r) Conhecer todas as áreas de risco da edificação do CONTRATANTE onde possam ocorrer princípios de incêndio;
- s) Conhecer o funcionamento e saber operar os sistemas de proteção contra incêndio e pânico existentes na edificação do CONTRATANTE;
- t) Avaliar, liberar e acompanhar atividades de risco atinentes à atividade de brigada de incêndio;
- u) Planejar ações preventivas de incêndio;
- v) Informar-se dos procedimentos ocorridos no plantão anterior;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

x) Comunicar à empresa, quando for o caso, a necessidade de faltar ao serviço em decorrência de problemas de saúde ou força maior;

y) Inspeccionar periodicamente e a qualquer hora as dependências do CONTRATANTE com a finalidade de detectar e avaliar possíveis riscos que possam comprometer a integridade física de pessoas e do patrimônio público;

w) Inspeccionar periodicamente, e a qualquer hora, os sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, em especial as saídas de emergências; os preventivos fixos e equipamentos de combate a incêndio; e as rotas de fuga, mantendo as liberadas e sinalizadas;

z) Verificar as condições de operacionalidade dos equipamentos de combate a incêndio e de proteção individual;

aa) Verificar a necessidade de recarga e substituição de componentes dos sistemas de detecção, alarme, equipamentos preventivos e de controle e proteção contra incêndio e pânico, relatando a situação, por escrito, à Divisão de Segurança Orgânica da Procuradoria;

ab) Inspeccionar todo o sistema preventivo e equipamentos, após utilização, encaminhando à Divisão de Segurança Orgânica da Procuradoria o material utilizado para manutenção e recarga;

ac) Comunicar, imediatamente, a quem possa sanar com a maior brevidade, qualquer anormalidade detectada, registrando o fato em livro próprio;

ad) Emitir relatório à Divisão de Segurança Orgânica da Procuradoria sobre possíveis problemas identificados no transcorrer do trabalho, como irregularidades nos sistemas preventivos, sugerindo a adoção de medidas técnicas e corretivas para melhoria das condições de segurança;

ae) Participar dos exercícios simulados de abandono, combate a incêndio e primeiros socorros e outros atinentes à atividade de brigada de incêndio;

af) Participar dos exercícios simulados de testes dos equipamentos de combate a incêndio;

ag) Manter-se atento, vistoriando o local designado para o exercício de suas funções, afastando-se apenas caso seja necessário, visando dar suporte a ocorrências designadas;

ah) Acionar, imediatamente, o Corpo de Bombeiros, em situações de alerta de incêndio, informando sobre o sinistro e prestando os primeiros socorros às possíveis vítimas;

ai) Combater princípios de incêndio, utilizando o plano de combate e abandono do CONTRATANTE, atuando em conjunto com o Corpo de Bombeiros após sua chegada;

aj) Implementar e propor alterações, quando necessário, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;

ak) Fazer rondas periódicas nos ambientes do edifício-sede do CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- al) Implementar e propor alterações, se for o caso, ao plano de segurança contra incêndio e pânico;
- am) Treinar a população do CONTRATANTE quanto aos procedimentos a serem adotados em casos de emergência, por meio de exercícios simulados, palestras, estágios, cursos, ou outros;
- an) Elaborar e implementar os Planos de Combate e Abandono (parcial e completo), de acordo com Normas Técnicas da ABNT, promovendo o respectivo treinamento da população do CONTRATANTE, pelo menos 02 (duas) vezes ao ano, sendo um treinamento para cada Plano de Combate e Abandono (parcial e completo);
- ao) Promover medidas preventivas determinadas pela Divisão de Segurança Orgânica da Procuradoria e por órgãos de segurança e medicina do trabalho;
- ap) Implementar controle dos prazos de urgência da carga e teste hidrostático do sistema de extintores relatando à Divisão de Segurança Orgânica da Procuradoria, com antecedência mínima de 3 meses.

6.2. O Bombeiro Civil deverá desempenhar suas atividades da seguinte forma:

a) Imediatamente (emergência):

- I) Quando identificar situações de emergência;
- II) Para auxiliar no abandono da edificação e realizar os primeiros socorros e resgate de vítimas;
- III) Acionar imediatamente o Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, independentemente de análise da situação;
- IV) Verificar a transmissão do alarme aos ocupantes da edificação;
- V) Combater os incêndios em sua fase inicial, de forma que possam ser controlados por meio de extintores ou mangueiras de incêndio da própria edificação e onde não haja a necessidade de uso de equipamentos de proteção individual específico, como equipamentos autônomos de proteção respiratória, capas de aproximação dentre outros;
- VI) Atuar no controle de pânico;
- VII) Fazer com que o local de pânico e/ou risco seja evacuado no menor tempo possível;
- VIII) Prestar os primeiros socorros a feridos;
- IX) Realizar a retirada de materiais para reduzir as perdas patrimoniais devido a sinistros;
- X) Interromper o fornecimento de energia elétrica e gás liquefeito de petróleo quando da ocorrência de sinistro;
- XI) Estar sempre em condições de auxiliar o Corpo de Bombeiros Militar do DF por ocasião de sua chegada, no sentido de fornecer dados gerais sobre o evento, bem como promover o rápido e fácil acesso aos dispositivos de segurança;
- XII) Dar suporte a todos os eventos realizados pelo CONTRATANTE;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

XIII) Conhecer todas as vias de escape do prédio por onde as pessoas possam sair rapidamente em situação de emergência; e

XIV) Comunicar imediatamente à Divisão de Segurança Orgânica da Procuradoria toda ocorrência anormal verificada.

b) A cada 2 (duas) horas – Diurno (e Noturno, se houver):

I) Executar serviço de ronda diariamente, diurno (e noturno, se houver), com intervalo de 02 (duas) horas entre as mesmas, em todas as áreas da edificação, verificando se há alguma anormalidade, com o objetivo de manter as condições de segurança do prédio;

II) Identificar pontos de risco e realizar as devidas correções; e

III) Registrar em livro próprio ou em formulário fornecido pelo CONTRATANTE, a critério deste, as irregularidades constatadas, assim como as correções adotadas.

c) Diariamente:

I) Verificar e inspecionar os equipamentos preventivos e instalações de incêndio em especial: se os extintores encontram-se desobstruídos; se as caixas de hidrantes estão abrindo em perfeitas condições; se os esguichos e mangueiras de incêndio estão em perfeitas condições de conexão e uso; e se as mangueiras estão armazenadas na forma recomendada pela norma;

II) Verificar e inspecionar, visualmente, as instalações elétricas e eletrônicas, atentando especialmente para: As perfeitas condições de isolamento; a existência de fios e cabos soltos e ligações improvisadas; as tomadas e equipamentos instalados inadequadamente; se existe ruído excessivo em reatores, quadros gerais e de distribuição e outros equipamentos elétricos; se aparelhos elétricos são desligados, salvo aqueles para os quais haja instruções em contrário; e outros itens que oferecem perigo quanto a incêndios;

III) Verificar e inspecionar, visualmente, rotas de fuga, em especial: Se as escadas e rotas de saídas – corredores, hall – encontram-se desimpedidas; se os depósitos, almoxarifados, arquivos, salas e outros ambientes oferecem risco de incêndio; se as instalações de cozinhas, copas e lanchonetes oferecem risco de incêndio; se a iluminação das escadas e corredores é satisfatória; e se o corrimão e fitas antiderrapantes das escadas encontram-se em perfeitas condições de uso.

d) Mensalmente:

I) Verificar e inspecionar os equipamentos e instalações de incêndio, comunicando, de imediato, à Divisão de Segurança Orgânica da Procuradoria qualquer irregularidade relacionada aos seguintes casos: lacres e vencimento de carga dos extintores; sinalização de extintores e hidrantes; pinturas e vidros das caixas de hidrantes; pesagem de extintores; e



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

vazamento e infiltração de água nas paredes dos reservatórios.

e) Trimestralmente:

l) Programar e efetuar, de forma programada e fora do horário de expediente, simulações na área de Brigada, dentro do edifício-sede do CONTRATANTE tais como: incêndios, explosões de gases, acidentes no trabalho entre outros e, anualmente, simulações envolvendo o corpo efetivo de membros e servidores da PRBA, prestadores de serviços/terceirizados das demais empresas contratadas pela PRBA e estagiários.

f) Semestralmente:

l) Acompanhar (equipamentos e instalações de incêndio): Os testes hidrostáticos e todas as mangueiras; e a verificação de extintores de todo edifício-sede do CONTRATANTE com apresentação de relatório à DISOT, apontando aqueles que devem ser recarregados, aqueles que apresentem vazamentos, tenham sido usados ou que não estejam em conformidade com a NBR-11716.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO A.2

INSUMOS

MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

1. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ARMADA

1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais, conforme as especificações, quantidades e periodicidade informadas abaixo, devendo substituir a qualquer momento por defeito/deterioração e/ou vencimento:

MATERIAL - PR/BA				
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	PERIODICIDADE
1	Algema descartável dupla	UNIDADE	2	2 anos
2	Arma (revólver calibre 38)	UNIDADE	5	n/a
3	Capa Balística dissimulada com prendedores laterais (deverão ser fornecidos em tamanho adequado para cada empregado)	UNIDADE	24	Anual
4	Capa de Chuva em PVC, com Capuz, Impermeável	UNIDADE	5	2 anos
5	Cinto Tático com Coldre e Porta Munições, adequada ao armamento fornecido	UNIDADE	24	2 anos
6	Fone de Ouvido compatível com o Rádio Comunicador, com função de escutar e falar, com clipe de fixação	UNIDADE	24	Anual
7	Lanterna Recarregável, alumínio anodizado, mínimo de 900 lumens, lâmpada LED.	UNIDADE	2	n/a
8	Livro de Ocorrências	UNIDADE	10	Anual
9	Munições adequadas ao armamento fornecido	UNIDADE	50	Anual
10	Placa Balística Nível II-A, dentro do prazo de validade (deverão ser fornecidos em tamanho compatível com as capas balísticas)	UNIDADE	5	n/a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

11	Rádio Comunicador, UHF analógico, com até 10 horas de conversação, faixa de frequência entre 462 - 468 Mhz, com 16 canais de comunicação, bateria de lítio de 1000 mAh. Modelo de Referência: Intelbras RC3002 G2	UNIDADE	13	n/a
12	Tonfa Retrátil em polímero, cabo 12 cm, fechada com 24 cm, aberta com 58 cm	UNIDADE	11	n/a

MATERIAL - PRMs (QUANTIDADE TOTAL PARA TODAS AS UNIDADES)				
ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	PERIODICIDADE
1	Algema descartável dupla	UNIDADE	8	2 anos
2	Arma (revólver calibre 38)	UNIDADE	12	n/a
3	Capa Balística dissimulada com prendedores laterais (deverão ser fornecidos em tamanho adequado para cada empregado)	UNIDADE	12	Anual
4	Cinto Tático com Coldre e Porta Munições, adequada ao armamento fornecido	UNIDADE	47	2 anos
5	Fone de Ouvido compatível com o Rádio Comunicador, com função de escutar e falar, com clipe de fixação	UNIDADE	16	Anual
6	Lanterna recarregável, alumínio anodizado, mínimo de 900 lumens, lâmpada LED.	UNIDADE	8	n/a
7	Livro de Ocorrências	UNIDADE	32	Anual
8	Munições adequadas ao armamento fornecido	UNIDADE	120	Anual
9	Placa Balística Nível II-A, dentro do prazo de validade (deverão ser fornecidos em tamanho compatível com	UNIDADE	12	n/a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

	as capas balísticas)			
10	Rádio Comunicador, UHF analógico, com até 10 horas de conversação, faixa de frequência entre 462 - 468 Mhz, com 16 canais de comunicação, bateria de lítio de 1000 mAh. Modelo de Referência: Intelbras RC3002 G2	UNIDADE	8	n/a
11	Tonfa Retrátil em polímero, cabo 12 cm, fechada com 24 cm, aberta com 58 cm	UNIDADE	16	2 anos

1.2. Não será permitido em hipótese alguma o uso de munições recarregadas.

1.3. Apresentar à CONTRATANTE a relação de armas e cópias autenticadas dos respectivos “Registro de Arma” e “Porte de Arma”, que serão utilizadas pela mão de obra nos Postos.

1.4. Fazer manutenção de armas e munições semestralmente, de acordo com o instrumento coletivo vigente, encaminhando comprovação à fiscalização do contrato.

1.5. Para fins de apresentação de sua proposta e preenchimento da Planilha de Preços, a licitante deverá observar que:

1.5.1. As máquinas e equipamentos que exigem energia elétrica para funcionamento deverão ser compatíveis com as instalações elétricas disponíveis na CONTRATANTE e deverão ser disponibilizados com todos os acessórios necessários para seu funcionamento e utilização, bem como, sua manutenção e substituição são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, no caso de apresentar má qualidade de funcionamento, defeito ou desgaste;

1.5.2. O valor dos equipamentos será apropriada na Planilha de Custos e Formação de Preços por meio de **DEPRECIÇÃO MENSAL DOS EQUIPAMENTOS**, considerando a vida útil dos equipamentos e o valor residual (%), conforme Orientação Contábil SEOR/AUDIN-MPU nº 2/2017 e/ou as informações constantes nas descrições dos equipamentos, e, posteriormente, dividido pela quantidade de empregados estimada para a execução dos serviços, conforme descrito na tabela abaixo:

EQUIPAMENTO	VIDA ÚTIL (ANOS)	VALOR RESIDUAL (%)
Lanterna	10	10



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

Placa Balística	05	00
Rádios Comunicadores	10	20
Revólver Calibre 38	20	15
Desfibrilador	15	20
Machado de aço	10	10
Maleta grande de primeiros socorros	15	20
Marreta de aço	10	10
Megafone	10	20
Pé-de-cabra de aço	10	10
Prancha rígida para resgate	15	20
Tesoura de aço	10	10

Depreciação Mensal de Equipamentos por vigilante = ((Valor total dos Equipamentos) x (1 - valor residual em termos absolutos) / (vida útil em meses)) / (QTDE POSTOS).

1.6. A CONTRATANTE poderá recusar aqueles materiais e equipamentos cuja qualidade não satisfaçam as necessidades e o padrão desta Procuradoria.

1.7. A CONTRATADA deverá manter todos os equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso e substituir os danificados em até 48 (quarenta e oito) horas.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

1.8. Caberá à CONTRATADA identificar todos os materiais e equipamentos de sua responsabilidade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE.

2. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE BOMBEIRO CIVIL:

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os seguintes materiais, conforme as especificações, quantidades e periodicidade informadas abaixo, devendo substituir a qualquer momento por defeito/deterioração e/ou vencimento:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	PERIODICIDADE
1	Atadura de crepe estéril, medindo 15 cm de largura	ROLO	8	1 ano
2	Atadura de crepe estéril, medindo 20 cm de largura	ROLO	8	1 ano
3	Capa de Chuva em PVC, com Capuz, Impermeável	UNIDADE	1	2 anos
4	Cobertor de Alumínio	UNIDADE	2	1 ano
5	Colar cervical regulável para imobilização da medula espinhal, com suporte para cabeça, regulável. Tamanhos: PP ao G.	UNIDADE	2	2 anos
6	Colete imobilizador dorsal, tipo Ked, tamanho adulto, extricador de vítima para imobilização da coluna dorsal, confeccionado em tecido sintético, com hastes em madeira maciça, com cinco cintos em cores de padronização universal, fivelas em poliamida, lavável e resistente a abrasão. Parte superior com duas alças em “v” mais uma central. Parte inferior com alça dupla ou em paralelo duas tiras com velcro para fixação da testa e do queixo – Acompanha bolsa para guarda e transporte do conjunto.	UNIDADE	1	2 anos
7	Compressas de gaze esterilizadas, medindo 10 cm x	PACOTE	2	1 ano



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	PERIODICIDADE
	15 cm, pacotes com 10 unidades			
8	Desfibrilador Externo Automático com Feedback de RCP. Forma de Onda: bifásico exponencial truncada em conformidade com o Guideline AHA 2015. Sistema automático de avaliação de ECG. Proteção contra líquidos IP 56. Alerta de disparo. Gabinete em ABS. Bateria recarregável. Display colorido que reproduz comandos de voz, texto e animações instrutivas. Memória Interna de no mínimo 4GB. Deverá ser fornecido o Dispositivo de Feedback de RCP. Deverá ser fornecida Bolsa para transporte, 1 par de eletrodos, cabo USB e carregador de bateria. Modelo de Referência: DEA Life 400 da Cmos Drake.	UNIDADE	1	n/a
9	Esparadrapo impermeável, 100% algodão, medindo 10cm x 4,5m	ROLO	2	1 ano
10	Fone de Ouvido compatível com o Rádio Comunicador, com função de escutar e falar, com clipe de fixação	UNIDADE	2	1 ano
11	Gel aerosol para uso exclusivamente tópico, contendo em sua formulação salicilato de metila, cânfora, mentol e terebintina, marca Massageol ou Gelol ou similar	FRASCO	2	1 ano
12	Kit de talas reguláveis para imobilização tipo EVA - tamanhos P-M-G-GG	UNIDADE	2	1 ano



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	PERIODICIDADE
13	Lanterna resistente a água e produtos químicos, com feixe branco que penetra na fumaça e neblina, alcance mínimo 40 metros, alimentação por pilhas ou bateria, anti explosão, autonomia mínima de 1 hora e 30 minutos de uso contínuo.	UNIDADE	1	n/a
14	Luva em látex para procedimento, tamanho médio, caixa com 50 pares	CAIXA	2	1 ano
15	Machado de aço de 1 corte, 3,5 lbs, com cabo de madeira	UNIDADE	1	n/a
16	Maleta grande de primeiros socorros, cor branca	UNIDADE	2	n/a
17	Máscara cirúrgica, branca, com elástico para prender atrás das orelhas, clips nasal de alumínio, caixa com 50 unidades	CAIXA	2	1 ano
18	Marreta de aço, 5 kg, com cabo de madeira	UNIDADE	1	n/a
19	Megafone com bateria recarregável, com alça para transporte, tamanho aproximado de 25cm x 20cm x 15cm.	UNIDADE	1	n/a
20	Óculos de proteção individual, lente incolor	UNIDADE	1	1 ano
21	Prancha rígida em polietileno para resgate com tirantes e imobilizador de cabeça	UNIDADE	1	n/a
22	Pé-de-cabra de aço, 3/4 x 60 cm	UNIDADE	1	n/a



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QTD.	PERIODICIDADE
23	Rádio Comunicador, UHF analógico, com até 10 horas de conversação, faixa de frequência entre 462 - 468 Mhz, com 16 canais de comunicação, bateria de lítio de 1000 mAh. Modelo de Referência: Intelbras RC3002 G2	UNIDADE	2	n/a
24	Reanimador pulmonar adulto	UNIDADE	1	1 ano
25	Reanimador pulmonar infantil	UNIDADE	1	1 ano
26	Respirador purificador de ar de segurança, tipo máscara semifacial, com dois filtros e proteção para fumaça e gases.	UNIDADE	2	2 anos
27	Soro fisiológico, em garrafa plástica de 250ml	FRASCO	10	1 ano
28	Tesoura de aço para cortar metal, 14-556	UNIDADE	1	n/a

2.2. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos em perfeito estado de conservação, realizando manutenções periódicas e substituindo-os sempre que necessário.

2.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE a nota fiscal de compra do Desfibrilador Automático Externo com Feedback de RCP, para controle dos prazos de calibração.

2.2.2. A CONTRATADA será responsável pela calibração do Desfibrilador Automático Externo com Feedback de RCP a cada 12 (doze) meses, até o equipamento completar 3 anos de uso, contados a partir da



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

data da emissão da nota fiscal de aquisição do produto. Após o período de 3 anos da data da aquisição, que consta em nota fiscal, a periodicidade da calibração deverá ser reduzida para a cada 6 (seis) meses.

2.2.2.1. O certificado de calibração deverá ser entregue a fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data da calibração.

2.2.3. Caso seja imprescindível a retirada do equipamento da sede da CONTRATANTE, para a realização da calibração e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento substituto durante o período da realização do serviço.

3. DO FORNECIMENTO DE UNIFORMES

3.1. Os **uniformes** especificados a seguir serão fornecidos pela CONTRATADA nas quantidades indicadas, devendo ser entregues **nas unidades do MPF/BA indicadas pela CONTRATANTE**, conforme endereços constantes no **item 5.10**, com custos arcados exclusivamente pela CONTRATADA:

UNIFORME VIGILANTE (MASCULINO)- PR/BA - (QUANTIDADE POR EMPREGADO)	
COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade (anual)
Calça social confeccionado em tecido microfibra, cor preta, sob medida	2
Camisa social manga longa, cor branca, sob medida	4
Cinto social, cor preta	2
Gravata, cor preta	2
Meia, cor preta (par)	4
Paletó confeccionado em tecido microfibra, cor preto, sob medida	2
Sapato social, cor preta, sob medida (par)	2

UNIFORME VIGILANTE (FEMININO) - PR/BA - (QUANTIDADE POR EMPREGADO)	
COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade (anual)
Blazer confeccionado em tecido Oxford, 100% poliéster, cor preta, sob medida	2
Blusa feminina, cor branca, sob medida	4
Calça social confeccionado em tecido Oxford, 100% poliéster, cor preta, sob medida	2
Meia, cor preta (par)	4
Sapato social feminino, cor preta (par)	2



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

UNIFORME VIGILANTE - PRMs - (QUANTIDADE POR EMPREGADO)	
COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade (anual)
Apito com Cordão	1
Calça operacional, sob medida	2
Camisa manga curta, sob medida	4
Capa de Chuva em PVC, com Capuz, Impermeável	1
Cinto social, cor preta	2
Jaqueta de frio ou japona, sob medida	1
Meia, cor preta (par)	4
Sapato social, cor preta, sob medida (par)	2
Quepe com emblema, sob medida	1

UNIFORME BOMBEIRO CIVIL - PR/BA - (QUANTIDADE POR EMPREGADO)	
COMPOSIÇÃO DAS PEÇAS	Quantidade (anual)
Gandola confeccionada em tecido "Rip-Stop", com faixas refletivas	2
Cinto confeccionado em poliéster, cor preta, modelo com fivela e ponteira prata	1
Camiseta lisa, confeccionada em malha penteada, 100% algodão, cor branca, mangas	4
Coturno Cabedal em couro nobuk hidrofugado, espessura de 2mm, dublado com tecido de poliéster e colarinho de couro pelica; forração interna de acrílico automotivo, com isolamento térmico em EVA; reforço interno de material termoplástico leve e resistente, no bico e calcanhar; solado de borracha maciço, vulcanizado ao cabedal, resistente à corrente elétrica; vedação resistente à água ou 100% impermeável (par)	1
Meião liso, confeccionado em algodão e elastano (par)	2
Bombachas em elástico resistente, na cor preta (par)	1

3.2. Os funcionários deverão apresentar-se diariamente nos locais de execução dos serviços devidamente uniformizados, identificados através de crachás, com fotografia recente.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer 01 (um) conjunto completo de uniforme novo e crachá com fotografia recente para cada empregado, inclusive substitutos, antes do início da prestação dos serviços.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

3.4. Anualmente, contados do primeiro dia do início da prestação dos serviços, a empresa CONTRATADA deverá repor o conjunto de uniformes, por funcionário, conforme quantitativos descritos nos quadros, **com fornecimento no prazo máximo de 30 (trinta) dias.**

3.5. Todas as entregas de uniforme deverão ser feitas mediante relação nominal que deverá ser assinada e datada por cada funcionário. Uma cópia deverá ser encaminhada ao FISCAL TÉCNICO do contrato para conferência.

3.6. A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer tempo, após comunicação escrita, a troca dos uniformes ou crachás, caso entenda que os mesmos não preencham os requisitos de boa aparência e qualidade de apresentação. A CONTRATADA terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para efetuar a troca dos uniformes, a contar do recebimento da comunicação. Esse prazo pode ser prorrogado mediante justificativa aceita pela fiscalização.

3.7. Todos os modelos de uniformes deverão ter corte adequado a cada gênero, masculino ou feminino, seguindo os padrões de qualidade e apresentação exigidos pela CONTRATANTE, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que for necessário.

3.8. A empresa deverá submeter amostras dos uniformes ao FISCAL TÉCNICO do contrato para aprovação do modelo, material e cor, estando resguardado à CONTRATANTE o direito de exigir a substituição daqueles julgados inadequados.

3.9. O custo do uniforme será de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como dos crachás de identificação, não podendo em hipótese alguma ser descontado do salário do empregado.

3.10. O conjunto de uniformes deverá ser composto das peças e especificações descritas pela CONTRATANTE.

3.11. A CONTRATADA deverá fornecer, **ANUALMENTE, 01 (um) conjunto completo novo ao empregado,** para todos os empregados, de modo que o empregado permaneça, durante toda vigência contratual, com, no mínimo, o total de quantitativos de uniformes inicial.

3.12. A CONTRATANTE poderá determinar a substituição dos uniformes e crachás a qualquer tempo, sempre que não atendam às condições mínimas de apresentação exigidas. Nessa hipótese, a Contratada deverá atender no prazo de 03 (três) dias úteis após comunicação escrita pelo Fiscal do contrato.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO A.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES INERENTES À NATUREZA DO SERVIÇO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal ou preposto, o(a) Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como com as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto.

Declara, ainda, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

cidade, (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura do representante legal



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO A.4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa e endereço	Vigência do Contrato	Valor Remanescente do Contrato *
Valor total dos contratos *		R\$ _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

1 – Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais têm contratos vigentes.

2 - (*) Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 1.3.2 DO CAPÍTULO VIII DO EDITAL E DO ITEM 12.5.19.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cálculo demonstrativo visando comprovar que 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada não é superior ao patrimônio líquido da licitante.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

Valor do Patrimônio Líquido x 12 > 1

Valor total dos contratos*

Obs.: 1 – Esse resultado deverá ser superior a 1.

2 – Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado*.

COMPROVAÇÃO DO ITEM 1.3.2.2 DO CAPÍTULO VIII DO EDITAL E ALÍNEA “B” DO ITEM 12.5.19.8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos*) x 100 =

Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas.

JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

Observações:

Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;

A licitante deverá informar todos os contratos vigentes.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

(SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA)

1 – A planilha de custos e formação de preços em modelo editável será disponibilizada em arquivo eletrônico, disponível para download nos sítios www.gov.br/compras/pt-br e https://apps.mpf.mp.br/apps/r/transparencia/sa_transparencia/licitacoes_, sob o título “Anexo II – Planilha de Custos e Formação de Preços.xlsx”.

2 – Para fins de definição do valor máximo da contratação dos postos terceirizados (mão de obra residente) foram utilizados os modelos de planilhas de custos e formação de preços disponibilizados no site da AUDIN – Auditoria Interna do MPU (www.auditoria.mpu.mp.br) seguindo as normas da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017 e do Referencial Técnico de Custos do MPU, 4ª Edição, conforme abaixo:

CUSTOS REFERENTES AO POSTO 12X36 HORAS

Dados referentes à licitação		
Nº do Processo	1.14.000.000407/2025-52	
Modalidade de Licitação	Pregão nº	4/2025

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (DADOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO)

A	Data de Apresentação da Proposta (DD/MM/AAAA)	XX/XX/20XX
B	Local de Execução (Sede, Anexo I ou II, PTM, PRM)	
C	Acordo, Conv. ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo (MM/AAAA)	XX/20XX
D	Número de Meses de Execução Contratual	24
E	Quantidade de Postos	

CUSTOS POR EMPREGADO

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Classificação Brasileira de Ocupações (CBO)	
3	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data-Base da Categoria (DD/MM/AAAA)	XX/XX/20XX

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

EMPREGADOS POR POSTO	2
-----------------------------	----------



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

MÓDULO 1: COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	Valor (R\$)
A	Salário Base	0.00
B	Adicional de Periculosidade	0.00
TOTAL		0.00

MÓDULO 2: ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias

2.1	13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A	13º Salário	8.33	0,00
B	Férias e Adicional de Férias (art. 7º da CF)	2.78	0,00
TOTAL			0.00

Submódulo 2.2 – Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Outras Contribuições

2.2	Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições	%	Valor (R\$)
A	INSS	20.00	0,00
B	Salário Educação	2.50	0,00
C	Riscos Ambientais do Trabalho	6.00	0,00
D	SESC	1.50	0,00
E	SENAC	1.00	0,00
F	SEBRAE	0.60	0,00
G	INCRA	0.20	0,00
H	FGTS	8.00	0,00
TOTAL			0.00

Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Valor (R\$)
A	Transporte	0,00
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	0,00
C	Outros Benefícios 1 (Especificar)	0,00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

D	Outros Benefícios 2 (Especificar)	0,00
E	Outros Benefícios 3 (Especificar)	0,00
TOTAL		0.00

Submódulo 2.4 – Intervalo Intra jornada

2.4	Intra jornada	Valor (R\$)
A	Intervalo Intra jornada	0.00
TOTAL		0.00

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado	0.29	0,00
B	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0.02	0,00
C	Aviso Prévio Trabalhado	1.16	0,00
D	Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0.43	0,00
E	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado/Trabalhado	4.00	0,00
TOTAL			0.00

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 – Substituto nas Ausências Legais

4.1	Substituto nas Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Férias	8,33	0,00
B	Substituto na Cobertura de Ausências Legais	2.22	0,00
C	Substituto na Cobertura de Licença-Paternidade	0.07	0,00
D	Substituto na Cobertura de Ausência por Acidente de Trabalho	0.02	0,00
E	Substituto na Cobertura de Afastamento Maternidade	0.04	0,00
F	Outras Ausências (Especificar – em %)	0.00	0,00
TOTAL			0.00



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

Submódulo 4.2 – Substituto na Intrajornada

4.2	Substituto na Intrajornada			Valor (R\$)
A	Substituto na Cobertura de Intervalo para Repouso e Alimentação			0,00
TOTAL				0,00

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

5	Insumos Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes	0,00
B	Materiais	0,00
C	Equipamentos	0,00
D	Outros (Especificar)	0,00
TOTAL		0,00

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	4,85	0,00
B	Lucro	5,45	0,00
C	Tributos	8,65	0,00
C.1	PIS	0,65	0,00
C.2	Cofins	3,00	0,00
C.3	ISS	5,00	0,00
TOTAL			0,00

QUADRO RESUMO – CUSTO POR EMPREGADO

MÓD.	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração	0,00
2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
3	Provisão para Rescisão	0,00
4	Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
5	Insumos Diversos	0,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

6	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	0,00
VALOR TOTAL DO EMPREGADO		0,00
VALOR TOTAL POR POSTO		0,00

OBSERVAÇÕES E ORIENTAÇÕES SOBRE A PLANILHA DE CUSTOS DE MÃO OBRA RESIDENTE

1 – A planilha da AUDIN (Auditoria Interna do MPU) teve o percentual da letra E Módulo 3 ajustado, de forma a atender ao definido para cumprimento da Conta-Depósito vinculada, conforme previsto no Item 11.14.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2 – Em relação ao percentual dos Riscos de Acidente de Trabalho, previsto na letra C do Submódulo 2.2, a licitante deverá considerar o valor do Fator de Acidente de Trabalho (FAP) e comprovar a sua incidência.

3 – Quanto aos Custos Indiretos e Lucro, os mesmos foram definidos através do Referencial de Custos da Auditoria Interna do MPU, 4ª Edição:

3.1 – Custos Indiretos (6-A): Percentual de 4,85%;

3.2 – Lucro (6-B): Percentual de 5,45%.

4 – Quanto aos Tributos, os percentuais utilizados estão de acordo com o Referencial de Custos da AUDIN. Se optante do Simples Nacional, observar o Item 7 do Capítulo 5 do Edital.

5 – Os valores referentes a uniformes e materiais de consumo foram encontrados através de cotação desses insumos.

6 – Os valores referentes a equipamentos foram encontrados através de cotação desses insumos, considerando o cálculo de depreciação previsto no subitem 1.5.2 do Anexo A.2 do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7 – Os valores referentes aos vales-transportes são os praticados nos municípios objetos da prestação de serviços, conforme contratos vigentes na PR/BA.

7.1. A licitante, ao elaborar sua proposta comercial, deve verificar se ocorreu reajuste na tarifa de transporte coletivo.

8 – Para fins de garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, além de servir de base para estimativa do valor de referência da contratação, as planilhas de custo e formação de preços foram elaboradas com base nas seguintes Convenções Coletivas:

8.1. Serviços de Vigilância: SINDESP-BA x SINDIVIGILANTES, de 26/02/2024, com registro no MTE BA000094/2024 e posterior Termo Aditivo à referida CCT, datado de 09/10/2024, com registro no MTE BA000709/2024.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

8.2. Serviços de Bombeiro Civil: SINDEPRESTEM-BA x SINDBOMBEIROS/BA 2025, de 10/06/2025, com registro no MTE BA000346/2025.

9 – É de responsabilidade do licitante a indicação do Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho de acordo com a atividade preponderante da empresa, observando-se as regras instituídas na Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

10 – Além da disposição prevista no item anterior, os licitantes deverão observar que os valores unitários dos postos trabalho são os máximos aceitáveis durante o certame.

11 – Após transcorrido 12 (doze) meses da ativação dos postos terceirizados, será realizada a redução/eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação, sob pena de não renovação do contrato.

11.1 – Nos termos da Lei nº 12.506/2011 e Parecer SEORI/AUDIN/MPU-Nº 532/2018, o percentual máximo do aviso prévio será de 10% do percentual inicial adotado na planilha de formação de preços, a cada ano de prorrogação.

12 - A licitante deverá se manifestar tempestivamente sobre erros em planilha da Administração, pois é de sua responsabilidade analisar detalhadamente o edital e seus respectivos anexos. Ficando a licitante silente, quando deveria pedir informações ou impugnar o edital, caberá arcar com ônus de futura possível correção, conforme Parecer AUDIN-MPU Nº 8/2021.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Procuradoria da República no Estado da Bahia

A/C Pregoeiro,

Apresentamos nossa proposta referente ao Pregão Eletrônico nº 4/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva com vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas sedes da Procuradoria da República na Bahia em Salvador e nos municípios (PRMs) de Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Jequié e Vitória da Conquista e de bombeiro civil para o Edifício-Sede da PR/BA.

Licitante:					
Razão Social:					
CNPJ:					
Endereço:					
Representante:					
Telefone convencional/ celular:					
Site:					
E-mail:					
ITEM 01 – BOMBEIRO CIVIL					
Local	Posto	Quantidade	Valor Máximo unitário estimado	Valor Mensal	Total Mensal
SALVADOR	BOMBEIRO CIVIL	1	R\$	R\$	R\$
QTD DE POSTOS/TOTAL ANUAL:		1			R\$
SUBITEM 01.1 – Custos Eventuais Incidentes mão de obra RESIDENTE – PR/BA (Salvador)					
Valores a serem pagos, por meio de ressarcimento, após a devida comprovação do custo efetivo e respectivo desembolso.			Valor mensal por funcionário	Quantidade de funcionários	Total Mensal Estimado
Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (Cláusula Décima Nona da CCT SINDBOMBEIROS/BA X SINDEPRESTEM/BA (BA000436/2025))			R\$	2	R\$
Valor Total anual dos Custos Eventuais:					R\$
VALOR GLOBAL ANUAL – ITEM 01 – BOMBEIRO CIVIL (12 MESES):				R\$	
ITEM 02 – VIGILÂNCIA					



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

Local	Posto	Quantidade	Valor Máximo unitário estimado	Valor Mensal	Total Mensal
SALVADOR	12X36 DIURNO ARMADO	5	R\$	R\$	R\$
	12X36 NOTURNO ARMADO	4	R\$	R\$	
	5X2 DESARMADO	4	R\$	R\$	
	5X2 DESARMADO SUPERVISOR	1	R\$	R\$	
	5X2 DESARMADO FISCAL	1	R\$	R\$	
PRM/ BARREIRAS	12X36 DIURNO ARMADO	2	R\$	R\$	R\$
	12X36 NOTURNO ARMADO	2	R\$	R\$	
	5X2 DESARMADO LÍDER	1	R\$	R\$	
PRM/ EUNÁPOLIS	12X36 DIURNO ARMADO	2	R\$	R\$	R\$
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$	R\$	
PRM/FEIRA DE SANTANA	12X36 DIURNO ARMADO	2	R\$	R\$	R\$
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$	R\$	
	5X2 DESARMADO LÍDER	1	R\$	R\$	
PRM/GUANAMBI	12X36 DIURNO ARMADO	2	R\$	R\$	R\$
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$	R\$	
PRM/ILHÉUS	12X36 DIURNO ARMADO	1	R\$	R\$	R\$
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$	R\$	
	5X2 DESARMADO LÍDER	1	R\$	R\$	
PRM/IRECÊ	12X36 DIURNO ARMADO	1	R\$	R\$	R\$
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$	R\$	
	5X2 DESARMADO LÍDER	1	R\$	R\$	
PRM/JEQUIÉ	12X36 DIURNO ARMADO	1	R\$	R\$	R\$
	12X36 NOTURNO ARMADO	1	R\$	R\$	
PRM/VITÓRIA DA CONQUISTA	12X36 DIURNO ARMADO	1	R\$	R\$	R\$
	12X36 NOTURNO	1	R\$	R\$	



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

	ARMADO 5X2 DESARMADO LÍDER	1	R\$	R\$	
QTD DE POSTOS/TOTAL MENSAL:		41		R\$	
VALOR GLOBAL ANUAL – ITEM 02 – VIGILÂNCIA (12 MESES):				R\$	
VALOR GLOBAL ANUAL DA CONTRATAÇÃO (12 MESES) - (ITEM 01 + ITEM 02):				R\$	
VALOR GLOBAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES):				R\$	

Validade da Proposta: ____ dias.(Mínimo – 60 dias)

Declaramos que o preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do serviço, inclusive os encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, englobando tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto licitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

(cidade/data)....., de de 2026.

ASSINATURA
(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

IMPORTANTE: As Planilhas de Custos e Formação de Preços, conforme modelo do Anexo II, deverão ser apresentadas pela empresa vencedora, como anexo a esta Proposta de Preços, conforme dispõe Item 9 do Capítulo VII do Edital.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO IV

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2026

**QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA PROCURADORIA DA
REPÚBLICA NA BAHIA E A EMPRESA**

_____.

A UNIÃO, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob número 26.989.715/0010-01, com sede na Rua Ivonne Silveira, 243, Loteamento Centro Executivo, Doron, CEP: 41.194-015, Salvador/BA, neste ato representada pelo seu Secretário Estadual, Sr. **Frederico Guilherme Penalva Mattos**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº ****995-00, expedida pela SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.559.855-**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 339, de 17 de dezembro de 2020, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo seu Secretário Estadual Substituto, Sr. **Silvio Fernando Lima de Santana**, brasileiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade RG nº ****050-50 SSP/BA, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.568.445-**, no uso de sua competência delegada pela Portaria PR/BA nº 338, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DOU em 21 de dezembro de 2020 e, em sequência, designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o número xx.xxx.xxx/xxxx-xx, estabelecida na (*endereço*), Tel: (xx) xxxx-xxxx, e-mail: xxxxxx@xxxxxxxxx.xxx.xx, neste ato representada por seu sócio _____, (*qualificação*), portador da carteira de identidade RG nº xxxxxx SSx/xx e do CPF/MF nº xxxxxxxxx, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o que consta do Procedimento de Gestão Administrativa nº 1.14.000.000407/2025-52, e em observância das disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, da Instrução Normativa/Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 26 de maio de 2017 (alterada pela IN nº 07/2018-SG/MPDG), da legislação aplicada ao Ministério Público da União e demais normas pertinentes, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de execução indireta, sob regime de empreitada por preço global e unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva com vigilância armada e desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas sedes da Procuradoria da República na Bahia em Salvador e nos municípios (PRMs) de Barreiras, Eunápolis, Feira de Santana, Guanambi, Ilhéus, Irecê, Jequié e Vitória da Conquista e de bombeiro civil para o Edifício-Sede da PR/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025;
- b) O Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

- c) A Proposta da CONTRATADA;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 24 meses contados da assinatura do respectivo termo de contrato, prorrogável sucessivamente por até 120 meses, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Os modelos de gestão e de execução, assim como as condições de execução e recebimento do objeto deste contrato constam dos itens 5 (execução do objeto) e 6 (modelo de gestão do contrato) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é permitida a subcontratação total e nem parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor mensal da contratação é de _____ (_____), perfazendo o valor anual de _____ (_____) e o valor global de _____ (_____), conforme tabela abaixo:

ITEM 01 – BOMBEIRO CIVIL					
Local	Posto	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	
Salvador	Bombeiro Civil	1			
QTD DE POSTOS / TOTAL ANUAL:		1			
SUBITEM 01.1 - Custos Eventuais Incidentes mão de obra RESIDENTE – PR/BA (Salvador)					
Valores a serem pagos, por meio de ressarcimento		Qtd	Valor mensal por funcionário	Total Mensal Estimado	
Plano de Assistência e Cuidado Pessoal (Cláusula Décima Nona da CCT SINDBOMBEIROS/BA X SINDEPRESTEM/BA (BA000436/2025))		2			
QTD DE FUNCIONÁRIOS / TOTAL ANUAL:		1			
ITEM 02 – VIGILÂNCIA					
Local	Posto	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Total Mensal
Salvador	12x36 diurno armado	5			
	12x36 noturno armado	4			
	5x2 desarmado	4			



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

	5x2 desarmado Supervisor	1			
	5x2 desarmado Fiscal	1			
PRM/Barreiras	12x36 diurno armado	2			
	12x36 noturno armado	2			
	5x2 desarmado Líder	1			
PRM/Eunápolis	12x36 diurno armado	2			
	12x36 noturno armado	1			
PRM/Feira de Santana	12x36 diurno armado	2			
	12x36 noturno armado	1			
	5x2 desarmado Líder	1			
PRM/Guanambi	12x36 diurno armado	2			
	12x36 noturno armado	1			
PRM/Ilhéus	12x36 diurno armado	1			
	12x36 noturno armado	1			
	5x2 desarmado	1			
PRM/Irecê	12x36 diurno armado	1			
	12x36 noturno armado	1			
	5x2 desarmado	1			
PRM/Jequié	12x36 diurno armado	1			
	12x36 noturno armado	1			
PRM/Vitória da Conquista	12x36 diurno armado	1			
	12x36 noturno armado	1			
	5x2 desarmado	1			
QTD DE POSTOS/TOTAL MENSAL:		41			
TOTAL ANUAL (ITEM 01 + ITEM 02):					
VALOR GLOBAL TOTAL DA CONTRATAÇÃO (24 MESES):					



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

PARÁGRAFO SEGUNDO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os postos e serviços discriminados nas tabelas acima serão ativados, de acordo com a necessidade administrativa, só sendo devido o pagamento a eles referentes quando da efetiva prestação do serviço.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

As orientações para faturamento, as condições para o pagamento ao contratado e utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação, encontram-se definidos nos itens 10 e 11 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços contratados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro após o interregno de um ano, para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, e de acordo com a periodicidade/vida útil, para os insumos e equipamentos relacionados no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025, mediante solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O interregno mínimo será contado:

- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional, a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os custos decorrentes do mercado, a partir da data da apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.

PARÁGRAFO QUARTO - A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)

PARÁGRAFO SEXTO - É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na repactuação, a CONTRATANTE não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

PARÁGRAFO OITAVO - Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.

PARÁGRAFO NONO - A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, a CONTRATANTE verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 60 (sessenta) dias, contados da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)

PARÁGRAFO VIGÉSIMO TERCEIRO - O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUARTO - A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO QUINTO - As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEXTO - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SÉTIMO - A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO OITAVO - A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATANTE estão discriminadas nos itens 7.1 a 7.13 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA estão discriminadas nos itens 7.14 a 7.69 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) constam do item 8 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxx/2025.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no máximo até a data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual atualizado do contrato, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de garantia nas modalidades caução e fiança bancária, o prazo de apresentação é de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO - O atraso na apresentação da garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA até que seja apresentado o comprovante de prestação da garantia, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato, e/ou promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

PARÁGRAFO QUARTO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II - Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

IV - Obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias de qualquer natureza não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

PARÁGRAFO QUINTO - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia ou fiança - bancária em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados no subitem anterior, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO SEXTO - A apólice do seguro-garantia deverá conter cláusula expressa na qual conste que eventual alteração do contrato dentro dos limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21 não exonerará a seguradora de suas obrigações contratuais, tampouco implicará nulidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, em conta específica com correção monetária, em favor da Procuradoria da República na Bahia, CNPJ nº 26.989.715/0010-01, devendo, ainda, vigorar por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

PARÁGRAFO OITAVO - A garantia deverá ser integralizada no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou reequilíbrio de preços, de modo que corresponda à 5% do valor global atualizado do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

PARÁGRAFO NONO - Será considerada extinta a garantia:



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II - No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

III - A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea "c" do subitem 1.2 do Anexo VII-B da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

PARÁGRAFO DÉCIMO - O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2023 e das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela Procuradoria da República no Estado da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no Parágrafo Décimo Primeiro.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo fornecido, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a CONTRATADA que incorrer em quaisquer das situações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do contrato;
- VI. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

VIII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quando a mesma conduta resultar em infração à Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e à Lei nº 14.133, de 2021, as sanções serão impostas de forma independente e cumulada, na forma do art. 30, II, da Lei nº 12.846, de 2013.

I. Se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR;

II. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

III. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

IV. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei e em regulamento do MPU e da ESMPU.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os parâmetros para aplicação de penalidades regulam-se pela Portaria PGR/MPU nº 178, de 13 de setembro de 2023. Assim, a CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no *caput* ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência, somente na hipótese de inexecução contratual parcial injustificada, quando não couber imposição de penalidade mais grave;

II. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período em que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento);

III. Multa sancionatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a parcela inadimplida ou o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, no caso de inexecução parcial, ou sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado;

IV. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II e IV do *caput*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos V e VIII do *caput*, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

PARÁGRAFO QUARTO - Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias no cumprimento das obrigações assumidas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

PARÁGRAFO QUINTO - A multa aplicada deverá ser paga no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da GRU pelo CONTRATADA sancionado.

- I. Caso a CONTRATADA requeira o parcelamento, proceder-se-á aos descontos citados no item seguinte, antes de consolidar a dívida residual a ser parcelada;
- II. Caso o infrator sancionado não efetue o recolhimento da GRU, o valor da multa aplicada será:
 - b) desconto dos créditos que a contratada tiver direito, decorrentes do mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o interessado possua com o mesmo órgão ou entidade sancionadora do MPU ou da ESMPU;
 - c) desconto da garantia, se houver.
- III. Caso não seja possível o desconto nas formas previstas no item anterior, a unidade sancionadora deverá providenciar a inclusão do débito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal – CADIN e encaminhar cópia do processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na dívida ativa da União.

PARÁGRAFO SEXTO - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO OITAVO - Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos causados à Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, na Portaria PGR/MPU nº 178, de 2023, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

PARÁGRAFO DÉCIMO - No prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da decisão definitiva de aplicação da penalidade, as sanções aplicadas devem ser informadas, para fins de publicidade, conforme o caso:

- I. no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- II. no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP; e
- III. no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Nos casos em que a conduta do acusado se enquadrar em infrações administrativas distintas, aplicar-se-ão os critérios da especialidade, da subsidiariedade ou da consunção para a solução do aparente conflito.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Da decisão da autoridade competente que aplicar as sanções previstas no Parágrafo Terceiro, incisos I a IV, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação do acusado.

I. O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará motivadamente à autoridade superior para apreciá-lo e proferir a decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - Da aplicação da sanção administrativa prevista no Parágrafo Terceiro, inciso V, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

I. O pedido de reconsideração será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: ;
- II) Fonte de Recursos: ;
- III) Programa de Trabalho: ;
- IV) Elemento de Despesa: ;
- V) Plano Interno:

PARÁGRAFO SEGUNDO - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As alterações contratuais não poderão ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos ou supressões, do valor inicial atualizado do Contrato, conforme limites estabelecidos no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá a CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Salvador/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Salvador/BA, na data da assinatura eletrônica

(Assinatura digital)

CONTRATANTE

(Assinatura digital)

CONTRATADA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DA BAHIA
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO/PR-BA
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS/PR-BA**

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL E CONFORMIDADE À RESOLUÇÃO CNMP Nº 37/2009

(NOME DA EMPRESA, CNPJ, ENDEREÇO, etc.), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA), portador do RG nº, inscrito sob CPF nº....., sob as penas da lei, para todos os fins, na qualidade de proponente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025**, realizado pela Procuradoria da República na Bahia, **DECLARA QUE:**

1. Os sócios desta empresa não são cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargo de direção, chefia e assessoramento vinculado direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, no âmbito do Ministério Público Federal, nos termos da Resolução nº 37, de 28/04/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;
2. Não foi condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
 - a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
 - os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
3. Não explora o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe:
 - o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
 - o Capítulo IV do Título III do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
 - os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
 - o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
4. Não pratica, de nenhuma forma, ações que possam infringir os dispositivos contidos nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal. Não pratica, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim) e não pratica ações que caracterizem os crimes previstos no Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo, e nas Convenções da OIT 29 e 105.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Salvador, _____ de _____ de 2026.

Empresa Licitante (**responsável: nome, cargo e assinatura**)